

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissionais capacitados para atender as oficinas desenvolvidas no Centro Cultural, sendo as aulas de dança (jazz, street dance, dança do ventre e ritmos variados) para crianças, jovens e adultos, regência dos corais juvenil e adulto, regência coral da 3ª idade, regência da fanfarra municipal e aulas de dança com grupos e portadores de necessidades especiais, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 27/05/2023 até as 08h10min do dia 13/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h15min do dia 13/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h20min do dia 13/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba “Mural de Licitações”.

Pato Bragado – PR, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

Pato Bragado – PR, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para alocação de profissionais capacitados para atender as oficinas desenvolvidas no Centro Cultural, sendo as aulas de dança (jazz, street dance, dança do ventre e ritmos variados) para crianças, jovens e adultos, regência dos corais juvenil e adulto, regência coral da 3ª idade, regência da fanfarra municipal e aulas de dança com grupos e portadores de necessidades especiais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1747	2	8	0013.0392.1200	2022	3339039659900000300	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	505

Cordialmente

ALLAN VINICIUS KOTZ

Secretaria Municipal de Finanças

**MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**

Compras e Contratos

Página 1 / 7

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3040 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 2309 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 2309/2023

Fornecedor:Não Informado

Telefone:

Fax:

Centro de Custo:02.008.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Responsavel:

Processo Digital:2370/2023

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	1747
Órgão:	2 - Executivo Municipal
Unidade:	8 - Departamento de Cultura
Ação:	2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Subelemento:	3339039659900000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	215394	12	ME		R\$3.033,28	R\$36.399,36

Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE REGÊNCIA JUNTO AO CORAL JUVENIL DESENVOLVER NO MÍNIMO 07 (SETE) ENSAIOS MENSALIS, CADA ENSAIO COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, TOTALIZANDO 14 (QUATORZE) HORAS MENSALIS; E PROFISSIONAL PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE REGÊNCIA JUNTO AO CORAL ADULTO, DESENVOLVER NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ENSAIOS MENSALIS, CADA ENSAIO DE NO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, TOTALIZANDO 08 (OITO) HORAS MENSALIS.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	215395	5	ME		R\$2.135,60	R\$10.678,00

Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO A TRABALHAR COM O GRUPO DA FANFARRA MUNICIPAL, FORMADO POR JOVENS E ADULTOS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 20 (VINTE) HORAS MENSALIS. A FANFARRA DEVERÁ SER COMPOSTA POR INSTRUMENTOS DE SOPRO E POR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	215396	12	ME		R\$4.569,20	R\$54.830,40

Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOR DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR AULAS DE JAZZ, STREET DANCE, DANÇA DO VENTRE E RITMOS VARIADOS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR NO MÍNIMO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 80 (OITENTA) HORAS MENSALIS.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	215685	12	ME		R\$3.774,34	R\$45.292,08

Produto: PROFISSIONAL HABILITADO EM GERONTO ATIVAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE; DESENVOLVER NO MÍNIMO 08 (OITO) ENSAIOS MENSALIS COM CADA GRUPO; DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O NECESSÁRIO. (TOTALIZANDO NO MÍNIMO 48 HORAS DE ENSAIOS, INCLUINDO TODA A PREPARAÇÃO DAS AULAS E ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GRUPO EM APRESENTAÇÕES FORA DO MUNICÍPIO).

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	215686	12	ME		R\$2.335,07	R\$28.020,84

Produto: PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR/MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS "SEM LIMITES", PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; DESENVOLVER NO MÍNIMO 2 (DOIS)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 16:53 -03:00 -03
paga competência no sistema de controle de despesas municipais





MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Compras e Contratos

Pág 2 / 7

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3040 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 2309 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

ENSAIOS SEMANAIS COM O GRUPO, CADA ENSAIO COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, TOTALIZANDO ASSIM NO MÍNIMO 08(OITO) ENSAIOS MENSAIS E 16 HORAS ENSAIO.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	215687	12	ME		R\$2.759,26	R\$33.111,12
Produto: PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR REGÊNCIA COM O CORAL DA TERCEIRA IDADE. DESENVOLVER NO MÍNIMO 2 (DOIS) ENSAIOS SEMANAIS COM O GRUPO, CADA ENSAIO COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, TOTALIZANDO ASSIM NO MÍNIMO 08(OITO) ENSAIOS MENSAIS E 16 HORAS ENSAIO.					Valor Total:	R\$208.331,80

JUSTIFICATIVA:

A disponibilização de oficinas culturais pelos municípios desempenha um papel fundamental na promoção e valorização da cultura local. Essas oficinas oferecem um espaço de aprendizado e experimentação, permitindo que os munícipes tenham acesso a diversas expressões artísticas e manifestações culturais. Ao participar dessas atividades, os indivíduos têm a oportunidade de desenvolver habilidades criativas, explorar novas formas de expressão e aprofundar seu conhecimento sobre a história e a identidade cultural da sua região. Além disso, as oficinas culturais contribuem para o fortalecimento do senso de pertencimento e da coesão social, promovendo a inclusão e a diversidade, e estimulando o diálogo intercultural. Ao investir nesse tipo de iniciativa, os municípios incentivam a formação de uma comunidade culturalmente rica e engajada, que valoriza e preserva suas tradições, ao mesmo tempo em que fomenta a criatividade e a inovação.

Além disso, as oficinas culturais desempenham um papel importante na formação e no desenvolvimento dos munícipes, especialmente das crianças e jovens. Ao proporcionar acesso a diferentes formas de expressão cultural, como música, dança, teatro, artes visuais e literatura, essas oficinas contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos, estimulando sua criatividade, autoconfiança e habilidades sociais. As oficinas culturais também podem ser um espaço de descoberta de talentos e vocações, despertando o interesse de jovens para carreiras artísticas e culturais. Além disso, a participação em atividades culturais promove a inclusão social, pois permite que pessoas de diferentes origens e realidades tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal. Dessa forma, as oficinas culturais se tornam um importante instrumento para a promoção da igualdade de acesso à cultura, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa, criativa e culturalmente diversa.

Considerando que o patrimônio cultural é um conjunto de bens que representa a memória e a identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade. Segundo o **artigo 216 da Constituição Federal**, este patrimônio é construído através das mais diversas formas de expressão, como as criações científicas, artísticas e tecnológicas, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; Considerando que a **Cultura** é um importante meio de obtenção do conhecimento e mantém estreita relação com a educação. Por isso, ela é uma indispensável política pública e deve estar presente nos planos de governo;

Considerando que as cidades estão no centro da Cultura, pois é nela que as ações culturais de fato se manifestam. Ao mesmo tempo, as decisões que podem interferir neste processo dependem também dos estados e da União. Portanto, cada uma dessas esferas deve realizar investimentos na proteção e no incentivo às práticas culturais;

Considerando que os municípios são os principais mentores da cultura, neles que acontecem toda forma de valorização cultural, contudo, nosso município não possui concurso para os determinados

ESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL. SEU USO É PROIBIDO SEM A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. A DISTRIBUIÇÃO DE COPIAS DESTE DOCUMENTO É PROIBIDA. A DISTRIBUIÇÃO DE COPIAS DESTE DOCUMENTO É PROIBIDA. A DISTRIBUIÇÃO DE COPIAS DESTE DOCUMENTO É PROIBIDA.



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Compras e Contratos

Pág 4 / 7

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3040 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 2309 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

- Todo trabalho contemplado no contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de contratos e pelo Controle Interno da Administração Municipal.
- Organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio;
- Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para os projetos desenvolvidos, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- Desenvolver Aulas particulares por naípe, e em conjunto, com todos os alunos matriculados;
- Desenvolver a quantidade mínima de ensaios mensais previstas em cada item.

DA GRADUAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA:

A solicitação de graduação ou capacitação técnica para empresas que oferecem este tipo de serviço é necessária para garantir instrutores qualificados, segurança dos alunos, credibilidade e planejamento adequado do ensino, como vemos abaixo:

Conhecimento e habilidades especializadas: A graduação ou capacitação técnica demonstram que o profissional possui um conhecimento aprofundado e habilidades específicas na área em que atua, essas habilidades podem incluir conhecimentos musicais, técnicas de ensino, compreensão do repertório e da teoria da música, gestão de grupos, expressão corporal, entre outros. Ao solicitar esses requisitos, as empresas buscam garantir que os instrutores possuam um nível adequado de competência para fornecer um ensino de qualidade aos alunos.

Credibilidade e confiança: A graduação ou capacitação técnica também podem servir como um indicador da credibilidade e confiança do profissional e da empresa. Quando os instrutores têm uma formação acadêmica ou uma certificação reconhecida na área, isso pode transmitir aos alunos e seus responsáveis uma garantia de que estão sendo ensinados por profissionais qualificados. Além disso, empresas que priorizam a contratação de instrutores com formação adequada demonstram um compromisso com a excelência e a qualidade do ensino.

Responsabilidade e segurança: Ao lidar com atividades físicas ou artísticas que envolvem movimentos complexos e exigem técnicas corretas, é fundamental garantir a segurança dos alunos. Profissionais qualificados são capazes de instruir os alunos de forma adequada, fornecendo orientações corretas para evitar lesões e garantir práticas seguras.

Planejamento e progressão do ensino: A graduação ou capacitação técnica também capacitam os instrutores a desenvolverem um currículo estruturado e uma progressão lógica de ensino. Eles aprendem sobre metodologias pedagógicas, estratégias de ensino e avaliação, o que os ajuda a planejar as aulas de forma eficaz e adaptá-las às necessidades dos alunos. Essa abordagem sistemática contribui para o progresso contínuo dos alunos, proporcionando uma experiência de aprendizado mais completa.

Diante do exposto acima é que solicitamos as qualificações mínimas apresentadas abaixo. A qualificação tratada deve ser do profissional que irá realizar prestar os serviços, exceto atestados de capacidade técnica que podem ser da empresa.

AULAS DE CORAL ADULTO E JUVENIL

- Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);
- Certificados de participação em cursos, na área de música (mínimo de 20 horas).

AULAS DE FANFARRA

- Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);
- Certificados de participação em cursos, na área de música (mínimo de 20 horas).

AULAS DE DANÇA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 16:53:03:00-03
PAPA COMEDEMIA, NO SCL/CONTABILIDADE/INFORMÁTICA/SECRETARIA DE CULTURA



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Compras e Contratos

Pág 5 / 7

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3040 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 2309 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

- Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);
- Certificados de participação em cursos, na área de dança (mínimo de 20 horas).

AULAS GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO, GAUCHO E SENHORAS

- Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);
- Certificados de participação em cursos, na área de dança (mínimo de 20 horas).

AULAS GRUPO SEM LIMITES

- Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);
- Certificados de participação em cursos, na área de dança (mínimo de 20 horas).

AULAS CORAL TERCEIRA IDADE

- Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);
- Certificados de participação em cursos, na área de música (mínimo de 20 horas).

CONDIÇÕES E PRAZOS DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a execução do serviço, e poderá estar condicionado a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e relatório comprovando a participação dos alunos nas aulas.

Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do contrato, o número do empenho e, assinatura do responsável pela Secretaria licitante, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Pato Bragado/PR, efetue os pagamentos devidos ao prestador.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- No valor mensal/hora devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para as aulas, alimentação, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, quando for o caso.
- A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Secretaria solicitante, a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.
- O profissional deverá organizar mensalmente os horários das aulas, as atas e listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes, organizar ainda uma planilha das horas efetivamente trabalhadas e horas atividades desenvolvidas para o projeto em questão.
- A empresa deve fornecer e/ou disponibilizar os técnicos profissionais nos dias e horários solicitados pela Secretaria, para atuação junto ao Centro Cultural ou local a ser indicado.
- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Compras e Contratos

Pág 6 / 7

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3040 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 2309 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- Tratar os alunos matriculados e interessados em participar das aulas, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação vigente.
- Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pelas Secretarias Municipais envolvidas.
- Se no decorrer do contrato o profissional responsável por ministrar as oficinas não apresente rendimento esperado, apresente falta de conhecimento na área, resistência em seguir a metodologia e regras do Serviço, ou ainda seja identificada a ausência de ética profissional, a coordenação do serviço juntamente com a Secretaria contratante estará solicitando à empresa a substituição do profissional, sendo que a contratada deverá que substitui-lo por novo profissional que deverá atender todos os requisitos do edital, para isso deverá ser apresentada documentação comprovando a qualificação do mesmo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou prestação dos serviços do objeto solicitado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

Constituem obrigações comuns às partes:

a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis, conforme previsto na LGPD; e

b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.

c) Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

d) As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato se dará pelo fiscal de contratos do Departamento de Cultura, por meio da fiscal Cláudia Soerensen Mendes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Compras e Contratos

Pág 7 / 7

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3040 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 2309 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO

Secretária

CPF: 915.049.969-68



Assinado eletronicamente por:
CRISTIANE SCHEUERMANN
BONATTO
915.049.969-68
25/05/2023 16:53:15

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://tr-stande.natfoc48h-h0r-s6ef>



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Processo Digital

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Processo: Nº 2370/2023

Secretaria/Setor/Unidade/Departamento Requiritante:
Departamento de Cultura
Responsável pela Demanda:
Cristiane S. Bonatto
Tipo de Objeto:
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
Descrição do Objeto:
Formalização de demanda para contratação de diversas oficinas culturais, conforme planilha anexo.
Modalidade de Licitação sugerida:
Pregão
Procedimentos auxiliares de licitação:
Outros:
Justificativa da Necessidade de Contratação:
Conforme apresentado a requisição ao compras.
Quantidade a ser contratada:
Conforme apresentado na planilha anexo.
Valor de referência estimado da contratação:
R\$ 208.331,76
Previsão de data em que deve ser iniciada a execução/entrega/início do serviço:
Conforme vencimentos dos contratos atuais.
Local e horário da Entrega/Execução:
Conforme previsto em contrato.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Departamento de Cultura
Prazo para pagamento:
até 30 dias após emissão da nota fiscal
Indicação do responsável pela fiscalização:
Claudia S. Mendes

Submeto o Documento de Formalização de Demanda para registro do processo de compra.

A Assinatura eletrônica que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
915.049.969-68
25/05/2023 11:18:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

Pato Bragado, PR, em 25 de maio de 2023.

Cristiane S. Bonatto
Responsável pela formalização da demanda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 11:18:03.00 -03
PATO BRAGADO, PR, em 25 de maio de 2023.

TABELA DA MÉDIA DE VALORES												
ITEM	QTD	MED	COD.	SERVIÇO	GRÃO PARÁ - SC	PAINEL DE PREÇOS	MUN DE GUAYRA	ROSANGELA	DJONATAN	GERSON	MÉDIA	TOTAL
1	12	MÊS	215394	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE REGÊNCIA JUNTO AO CORAL JUVENIL, DESENVOLVER NO MÍNIMO 07 (SETE) ENSAIOS MENSAIS, CADA ENSAIO COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, TOTALIZANDO 14 (QUATORZE) HORAS MENSALIS; E PROFISSIONAL PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE REGÊNCIA JUNTO AO CORAL ADULTO, DESENVOLVER NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ENSAIOS MENSAIS, CADA ENSAIO DE NO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, TOTALIZANDO 08 (OITO) HORAS MENSALIS.			R\$ 1.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 6.720,00	R\$ 6.879,00	R\$ 3.033,28	R\$ 36.399,36
SERVIÇO					MISSAL - PR	PAINEL DE PREÇOS	MUN DE GUAYRA	MATHEUS	CRISTIANO	ANDERSON	MÉDIA	TOTAL
2	5	MÊS	215395	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO A TRABALHAR COM O GRUPO DA FANFARRA MUNICIPAL, FORMADO POR JOVENS E ADULTOS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 20 (VINTE) HORAS MENSALIS. A FANFARRA DEVERÁ SER COMPOSTA POR INSTRUMENTOS DE SOPRO E POR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO			R\$ 831,40		R\$ 2.600,00		R\$ 2.135,60	R\$ 10.678,00
SERVIÇO					ARAPUÁ - PR	PAINEL DE PREÇOS	MUN DE GUAYRA	CACTUS	IVAN	PAULA	MÉDIA	TOTAL
3	12	MÊS	215396	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOR DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR AULAS DE JAZZ, STREET DANCE, DANÇA DO VENTRE E RITMOS VARIADOS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR NO MÍNIMO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 80 (OITENTA) HORAS MENSALIS.							R\$ 4.569,20	R\$ 54.830,40
SERVIÇO					NOVA ESPERANÇA	PAINEL DE PREÇOS	MISSAL - PR	PATO BRAGADO			MÉDIA	TOTAL
4	12	MÊS	215685	PROFISSIONAL HABILITADO EM GERONTO ATIVAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENIORS RODA ALEGRE; Desenvolver no mínimo 08 (oito) ensaios mensais com cada grupo; de no mínimo 02 (duas) horas podendo estender-se até o necessário. (Totalizando no mínimo 48 horas de ensaios, incluindo toda a preparação das aulas e organização e acompanhamento do grupo em apresentações fora do Município)		R\$ 5.184,00					R\$ 3.774,34	R\$ 45.292,04
SERVIÇO					BOA FORMA	PAINEL DE PREÇOS		PATO BRAGADO			MÉDIA	TOTAL
5	12	MÊS	215686	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR/MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS "SEM LIMITES", PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; Desenvolver no mínimo 2 (dois) ensaios semanais com o grupo, cada ensaio com no mínimo duas horas de duração, totalizando assim no mínimo 08(oito) ensaios mensais e 16 horas ensaio.							R\$ 2.335,07	R\$ 28.020,84
SERVIÇO						PAINEL DE PREÇOS		PATO BRAGADO			MÉDIA	TOTAL
6	12	MÊS	215687	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR REGÊNCIA COM O CORAL DA TERCEIRA IDADE. Desenvolver no mínimo 2 (dois) ensaios semanais com o grupo, cada ensaio com no mínimo duas horas de duração, totalizando assim no mínimo 08(oito) ensaios mensais e 16 horas ensaio.							R\$ 2.759,26	R\$ 33.111,12

R\$ 208.331,76

MUNICIPIO DE GRAO PARA
GRÃO PARÁ-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2023
Processo Administrativo Nº 46/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSIANE KULKAMP MEURER
Data de Publicação: 18/04/2023 09:19:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/05/2023 09:26:28

1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA REGENCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRAO-PARA,
EDICAO E IMPRESSAO DE PARTITURAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: não se aplica
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA REGENCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRAO-PARA, EDICAO E IMPRESSAO DE PARTITURASCONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA REGENCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRAO-PARA, EDICAO E IMPRESSAO DE PARTITURAS			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 1.300,00	Valor Total: 10.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOURENÇO MULLER	069	096.379.909-68	1.300,00	1.300,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/05/2023 09:26:29

2 - CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA REGENCIA DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRAO-
PARA, EDICAO E IMPRESSAO DE PARTITURAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: MES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: não se aplica
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA REGENCIA DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRAO-PARA, EDICAO E IMPRESSAO DE PARTITURASCONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA REGENCIA DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRAO-PARA, EDICAO E IMPRESSAO DE PARTITURAS			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 1.300,00	Valor Total: 10.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOURENÇO MULLER	008	096.379.909-68	1.300,00	1.300,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE GRAO PARA
GRÃO PARÁ-SC**

AUTORIDADE: HELIO ALBERTON JUNIOR

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 149,26	R\$ 150,00	R\$ 144,44 x 24 = 3.466,56

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
14664	2022, 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00062/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de regência de coral (Coralista) para os Campi Campo Mourão e Guarapuava da UTFPR.

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: R\$ 144,44

Valor Unitário do Item: R\$ 144,44

Código do CATMAT: 14664

Descrição do Item: REGENCIA-DE CORAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 10728273000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA

Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00109/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação DE REGENTE PARA O CORAL DA UTFPR-APUCARANA PARA ENSAIOS SEMANAIS, DEVIDO À SUA IMPORTÂNCIA, É DE INTERESSE DA COMISSÃO DE CULTURA, DA COMISSÃO DE QUALIDADE DE VIDA E DE VÁRIOS MEMBROS DA COMUNIDADE ACADÊMICA, A REIMPLANTAÇÃO DO CORAL EM NOSSO CAMPUS. PARA TAL, NECESSITAMOS DA CONTRATAÇÃO DE UM REGENTE QUALIFICADO PARA PRESTAR O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUÇÃO VOCAL E ENSINO DE TÉCNICAS DE CANTO CORAL, DE MODO A REINSTAURAR E CONSOLIDAR O CORAL DA UTFPR

Quantidade Ofertada: 14

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 150

Código do CATMAT: 14664

Descrição do Item: REGENCIA DE CORAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WILLIAM FERNANDO COSTA MACIEL DE SOUSA

CNPJ/CPF: 08861643973

Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Órgão Superior: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2022

Número do Item: 00057

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para ministrar cursos e palestras para atender as atividades e programas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Maripá/PR.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 153,33

Código do CATMAT: 14664

Descrição do Item: REGENCIA DE CORAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 02/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 10728273000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

R\$ 45,00 x 24 = R\$ 1.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Pregão Presencial nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com endereço na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000, neste ato representados pelo Sr. **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 28 de março de 2022, resolvem registrar os preços visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: fanfarra, violão, viola, dança, zumba, informática, jiu-jitsu, treinamento esportivo, artesanato, coral, teatro, artes circenses, tênis/mesa/quadra, natação, hidroginástica, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Guaíra, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentor da Ata:

ULISSES RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.022.704/0001-11, com endereço à Rua Santa Catarina, 1542, Vila Mineira, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP: 86960-000, neste ato representada pelo seu Representante legal, o Sr. **Ulisses Ribeiro Da Silva**, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, CEP: 86960-000, inscrito no CPF nº 078.372.129-32 e portador do documento de identidade RG nº 123223098SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelo signatário, a serem aplicados sobre os preços do(s) serviço(s) nele listados.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 1 de 17

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de Guaíra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 2.2. O compromisso de execução do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Compra da unidade requisitante do Município de Guaíra, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
- 2.2.2. O contrato de execução decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
- 2.3.1. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a executar os serviços nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços é até **27 de março de 2023**
- 3.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) serviço(s) que consta(m) no mesmo Anexo.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 2 de 17

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pela execução, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guairá manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 4.4.1. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 4.4.2. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à execução do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, Artigo 14 e 16.
- 4.4.3. Nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços, o signatário da ata deverá seguir condições previstas na Portaria nº 475/2020.

CLÁUSULA QUINTA LOCAL E PRAZO E DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e solicitação feita mediante a prévia emissão de ordem de compra emitida pela secretaria requisitante.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais conforme o cronograma das aulas e horários especificados, seguindo a continuidade dos projetos da Secretaria requisitante.

5.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A iniciação das aulas/oficinas se dará somente após atingir a quantidade mínima de alunos matriculados, estipulado em cada item descrito no Termo de Referência, mediante comprovação via ficha de inscrição do aluno.
- b) A empresa Detentora da Ata deverá disponibilizar os mesmos profissionais que devidamente foram habilitados tecnicamente perante o edital para a execução dos serviços a qual foi contratado.
- c) A comprovação da execução das atividades estipuladas, será realizada mediante a apresentação de relatório fotográfico, lista de presença e relatório escrito do desenvolvimento das atividades, que será acompanhada pelo fiscal do contrato.
- d) A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa e substituição do profissional, não podendo a falta deste ocasionar prejuízos

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 3 de 17

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ao município.

5.4. DOS ITENS QUE A DETENTORA DA ATA DEVERÁ DISPOR DE LOCAL:

5.4.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer espaços físicos, para as modalidades abaixo descritas, com no mínimo:

- a) para (Item 04) Tênis de Mesa: Salão ou galpão equipado com mesas específicas para o treinamento de tênis de mesa no mínimo (02) dois, banheiros e bebedouros.
- b) para (Item 06) Natação: Piscina coberta e aquecida, vestiários, banheiros, bebedouro e sala de espera. Materiais para as aulas: boias, flutuantes etc.
- c) para (Itens 07 e 39) Hidroginástica: Piscina coberta e aquecida, vestiários, banheiros, bebedouro e sala de espera. Materiais para as aulas: boias, flutuantes etc.
- d) para (Item 13) Dança: Salão ou galpão equipado com som, banheiros e bebedouro.
- e) Para os demais itens descritos no Termo de Referência, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE indicará o local (espaço físico), para ministração das aulas. O local poderá ser alterado de acordo com a necessidade e autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias caso seja efetuada a compra e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.

Dotação Utilizada:	
Código Dotação	Descrição
477	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
510	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1026	2022
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 4 de 17

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Código	Descrição
6055	Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1383	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1426	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- 7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pós a emissão e apresentação da nota fiscal, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- a) apresentar no momento da solicitação de pagamento planilha (Modelo da Planilha de relatório de pagamento a ser fornecido pela Secretaria solicitante) devidamente preenchida, em conjunto com relação dos alunos contendo: nome completo, RG / CPF ou documento equivalente, relação em modelo de livro de chamadas, devidamente assinados pelos respectivos alunos.
- b) conforme a Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 da RFB em seu artigo 138, a empresa DETENTORA deverá apresentar cópia integral da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social em todos os pagamentos contendo número do contrato e nomes dos colaboradores em conformidade com o relatório de Pagamento.
- c) o pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 5 de 17

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.

Observação: o pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.5. **IMPORTANTE:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guaíra - Estado do Paraná.
- 7.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.7. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 7.8. O pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 8.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata;
- 8.1.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;
- 8.1.4. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados e efetivamente entregues;
- 8.1.5. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Signatária/Detentora;
- 8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- 8.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 6 de 17

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 8.1.8. Notificar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- 8.1.9. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- 8.1.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.1.11. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.13. Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.1.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 8.1.15. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 8.1.16. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 9.1. Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, para a perfeita execução do(s) serviço(s) descrito(s) neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 9.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Compra, emitida pelo Município;
 - 9.1.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 9.1.3. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 7 de 17

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.1.4. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e no órgão fiscalizador da profissão (quando for o caso).
- 9.1.5. Manter disciplina no local de trabalho;
- 9.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPIS).
- 9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- 9.1.8. Indicar o(s) responsável (is) por representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.9. Executar o (s) serviço (s) dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.1.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Guaíra, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a (s) execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaíra, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da (s) execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.12. Comunicar por escrito ao Município de Guaíra, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.13. Emitir mensalmente, relatório do (s) serviço (s) executado (s);
- 9.1.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.15. Manter, durante toda a execução (ões) do (s) serviço (s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 9.1.16. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.17. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município/Contratante.

AINDA SÃO RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 8 de 17

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.1.18. Disponibilizar profissionais habilitados, conforme apresentado na qualificação técnica, para ministrar as aulas descritas no anexo I, do presente Edital;
- 9.1.19. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 7 (SETE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO apresentar comprovação de que o profissional contratado, demonstrado na qualificação técnica deste edital, pertence ao quadro permanente da licitante, que poderá se dar por um dos seguintes meios: registro de trabalho junto à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato Particular de Prestação de Serviço ou Contrato Social, se o técnico for sócio da licitante.
- 9.1.20. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;
- 9.1.21. Seguir os cronogramas, tanto nas datas quanto nos conteúdos programados pelas Secretarias requisitantes e verificar a frequência dos participantes;
- 9.1.22. Arcar com todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas de deslocamentos, locação de espaços (descritos no item 5.3), estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, isentando integralmente o Município;
- 9.1.23. Disponibilizar somente profissionais devidamente certificados para a execução do serviço a qual foi contratado conforme o estipulado no memorial descritivo de cada item e da qualificação técnica;
- 9.1.23. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa e substituição do profissional, não podendo a falta deste ocasionar prejuízos aos eventos;
- 9.1.24. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Guaíra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução (ões) do (s) serviço (s) em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, a seguir:

10.1.1. **Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer:** fiscal – Servidora Juliana Pinto, Gestor do Contrato: Sr. Marcelo Ronnie Silva, Secretário da Pasta.

10.1.2. **Secretaria de Assistência Social:** fiscal – Servidora Rosmari Aparecida Michels,

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 9 de 17

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Gestora do Contrato: Keila Marta Inojosa da Silva Francisco, Secretária da Pasta.

10.1.3. **Secretaria de Educação:** fiscal - Gislaine Dias Faria, Gestora do Contrato: Franciele de Lima Danelon, Secretária da Pasta.

10.2. A fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pelas Secretarias Competentes, através dos servidores designados acima, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 1º da Lei n.º 8666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou necessidades observadas, ficando o Titular da referida Secretaria, como corresponsável.

10.3. A fiscalização do contrato caberá:

10.3.1. Verificar se a execução dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste edital, e da(s) Ata(s) gerada(s) para sua execução;

10.1.2. Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas inadimplimentos, praticar os atos indispensáveis a boa execução do contrato sob sua responsabilidade;

10.1.3. Ficam reservados à fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;

10.1.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

10.1.5. A contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.1.6. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 10 de 17

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

11.1. Adicionalmente, o signatário desta Ata deverá:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.2. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

12.1. Deverá ao signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, **Pregão Presencial** - Sistema de Registro de Preços nº. 033/2022, com a proposta ofertada pela Contratada, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as cláusulas desta Ata, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 11 de 17


Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

14.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

14.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PENALIDADES

15.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaíra;

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

15.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

15.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.3.5. Fizer declaração falsa;

15.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

15.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 12 de 17

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 16.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
- 16.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
- 16.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.2.4. *For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;*
- 16.2.5. *For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.*
- 16.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 16.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 16.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Guaíra a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 033/2022 e, em especial, as propostas

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 13 de 17

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

- 17.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, e Decreto Municipal nº 224/2005, de 17/11/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 14 de 17

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
FUNDO MUNICIPAL DE: SAÚDE; EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL;
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DOS DIREITOS DO IDOSO**
Heraldo Trento / Prefeito

**Ulisses Ribeiro
da Silva**

Assinado de forma digital
por Ulisses Ribeiro da Silva
Dados: 2022.05.09 14:55:15
-03'00'

DETENTOR ATA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Ulisses Ribeiro Da Silva / Representante legal

Testemunhas:

Graziela Barbosa de Azevedo
CPF: 084.875.469-78

Fernando Cristiano Peiter
CPF: 049.562.379-28

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 15 de 17

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

(ANEXO I)

DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Detentor da Ata: **ULISSES RIBEIRO DA SILVA**

Memorando: 017/2022

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TREINAMENTO/ INICIAÇÃO: serviço especializado para desenvolvimento de atividades físicas, esportivas, treinamento básico, fundamentos básicos e específicos, visando a participação em competições municipais e regionais compreendendo desta forma, as seguintes modalidades: a) Futsal - masculino e feminino; b) Futebol - masculino e feminino; c) Basquetebol - Masculino e feminino; d) Voleibol - Masculino e feminino; e) Handebol - Masculino e feminino; f) Xadrez. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de alunos por turma será a que atender a demanda mínima para cada modalidade específica não podendo a mesma ser inferior a de duas equipes, conforme normas de cada modalidade. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	1500	R\$ 35,97	R\$ 53.955,00
11	Aulas Skate: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças Skate. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
12	Aulas de Ciclismo: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de ciclismo. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	300	R\$ 33,31	R\$ 9.993,00
15	Aulas de Violão: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Violão. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	1200	R\$ 39,94	R\$ 47.928,00
18	Aulas de coral/canto/técnica vocal: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de canto, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
22	Aulas de coral: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de canto, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Educação.	Hora/Aula	1400	R\$ 45,00	R\$ 63.000,00
25	Aulas de Violão: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Violão. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Educação.	Hora/Aula	430	R\$ 39,94	R\$ 17.174,20

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 16 de 17

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

28	Aulas de Artesanato: Serviços especializado para ministrar Técnicas de artesanato em papel, E.V.A: Quilling, Dobradura/Origami, Papelaria artesanal, Scrapbook, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltagem, dublagem em feltro; Técnicas de artesanato em tecido, Feltro: Costura criativa, Pintura em tecido, Corte e costura, Patchwork, Fuxico, Bonecas de Pano; Técnicas de artesanato em madeira: Marcenaria, Marchetaria, Pirografia, Entalhe, entre outras técnicas de artesanato em madeira; Técnicas de artesanato em linhas: tricô, crochê, tecelagem, amigurumi, tapeçaria, macramê, bordados; Técnicas de artesanato em pintura: pintura em tela, patina, arte em grafite, Stenci; Técnicas de artesanato em perfumaria e aromatização: saboaria, confecção de velas, essências; Técnicas de artesanato natural: artesanato em palha, flores naturais, sementes, couro, pena, galhos, argila; Técnicas de artesanato gerais: bijuterias, chinelos, biscuit, cutilaria, entre outros não especificados anteriormente que atendam a demanda da secretaria requisitante, que atendam a demanda da secretaria requisitante. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Máxima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Educação.	Hora/Aula	1440	R\$ 57,04	R\$ 82.137,60
32	Aulas de Violão: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Violão. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Assistência Social.	Hora/Aula	600	R\$ 39,94	R\$ 23.964,00
34	Aulas de coral: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de canto, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações Bimestrais. Secretaria de Assistência Social.	Hora/Aula	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
38	TREINAMENTO/ INICIAÇÃO: serviço especializado para desenvolvimento de atividades físicas, recreativas, lúdicas e esportivas, treinamento básico, fundamentos básicos e específicos das seguintes modalidades: a) Futsal - Masculino e feminino; b) Futebol - Masculino e feminino; c) Basquetebol - Masculino e feminino; d) Voleibol - Masculino e feminino; e) Handebol - Masculino e feminino. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de alunos por turma será a que atender a demanda mínima para cada modalidade especifica não podendo a mesma ser inferior a de duas equipes, conforme normas de cada modalidade. Secretaria de Assistência Social.	Hora/Aula	600	R\$ 35,97	R\$ 21.582,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 381.233,80

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 17 de 17

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná - CEP: 85.980-000 - Telefone (44) 3642-9900
www.guaيرا.pr.gov.br - prefeitura@guaيرا.pr.gov.br



ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRAGADO

DEPARTAMENTO DE CULTURA – Centro cultural Arte e Encanto

Empresa Prestadora de Serviço: Rosangela Pcheidt Clivati

CNPJ - 14.538.395/0001-95

Maestrina: Rosangela Pcheidt Clivati

Local: Dependências do Centro Cultural de Pato Bragado, Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil; - Desenvolver no mínimo 07 (sete) ensaios mensais, cada ensaio de no mínimo 02(duas) horas, totalizando 14 horas mensais.	R\$ 3.800,00
02	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto; - Desenvolver no mínimo 4 (quatro) ensaios mensais, cada ensaio de no mínimo 2 (duas) horas, totalizando 08 (oito) horas mensais.	R\$ 2.900,00

Data do Orçamento: 05 de abril de 2023.

Rosangela Pcheidt Clivati

Regente – CNPJ: 14.538.395/0001-95

14.538.395/0001-95
ROSANGELA PCHEIDT CLIVATI
RUA AUGUSTO ZORZO, 1317 - CENTRO
CEP: 85901-100 - TOLEDO - PR.

Conf



SMEC PATO BRAGADO <culturapatobragado@gmail.com>

orçamento - corais

Rosangela Pcheidt Clivati <ro_rosangela@hotmail.com>

5 de abril de 2023 às 13:10

Para: "culturapatobragado@gmail.com" <culturapatobragado@gmail.com>



orçamento Rosangela adulto PB - 2023.pdf

392K

Orçamento Coros

Djonatan Ledur <djonatan.ledur@gmail.com>
Para: culturapatobragado@gmail.com

6 de abril de 2023 às 12:09

Bom dia,
Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento.

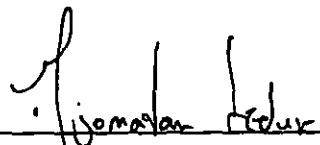


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
MUNICIPIO DE PATO BRAGADO -PR

CANTO DA VOZ, inscrito no CNPJ/MF número 19.923.639/0001-77, por intermédio de seu representante legal, Djonatan Carminatti Ledur, portador do documento de identidade RG 9.681.330-9 SSP/PR e do CPF 010.053.929-78, apresenta o seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil; - Desenvolver no mínimo 07 (sete) ensaios mensais, cada ensaio de no mínimo 02(duas) horas, totalizando 14 horas mensais.	R\$ 3.740,00
02	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto; - Desenvolver no mínimo 4 (quatro) ensaios mensais, cada ensaio de no mínimo 2 (duas) horas, totalizando 08 (oito) horas mensais.	R\$ 2.980,00

Toledo, 06 de abril de 2023.


Djonatan Carminatti Ledur

Canto da Voz
CNPJ: 19.923.639/0001-77

CANTO DA VOZ

CNPJ: 19.923.639/0001-77

Endereço: Rua Marechal Floriano 416, Centro – Toledo, Paraná. CEP: 85.901-220 Email: djonatan.ledur@gmail.com Fone: (45) 99820-4016



Gerson Daniel Giese Escola de Música

Avenida Horizontina, 1454, centro, Nova Santa Rosa, Paraná - CNJP 15.100.658/0001-97

ORÇAMENTO:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
MUNICIPIO DE PATO BRAGADO -PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil; - Desenvolver no mínimo 07 (sete) ensaios mensais, cada ensaio de no mínimo 02(duas) horas, totalizando 14 horas mensais.	R\$ 3.779,00
02	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto; - Desenvolver no mínimo 04 (quatro) ensaios mensais, cada ensaio de no mínimo 2 (duas) horas, totalizando 08 (oito) horas mensais.	R\$ 3.100,00

Data do Orçamento: 11 de abril de 2023.


Gerson Daniel Giese

Administrador - regente

CNJP 15.100.658/0001-97



SMEC PATO BRAGADO <culturapatobragado@gmail.com>

Orçamento coros juvenil e adulto licitação 2023

Gerson Giese <gersongiese@yahoo.com.br>

11 de abril de 2023 às 17:12

Para: "culturapatobragado@gmail.com" <culturapatobragado@gmail.com>

Boa Tarde.. segue orçamento anexo, att, professor Gerson

Gerson Daniel Giese

(45) 9981 8646 - à tarde/noite



ORÇAMENTO LICITAÇÃO 2023 COROS PB.pdf

479K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO -PR

RAZÃO SOCIAL: MATHEUS HENRIQUE EGEWARTH 11799783901
CNPJ: 37.206.829/0001-55
RUA MACHADO DE ASSIS - 810 – ENTRE RIOS DO OESTE -PR CEP 85988-000
FONE (45) 99910-4980

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Prestação de serviço especializado por profissional capacitado a trabalhar com o GRUPO DA FANFARRA MUNICIPAL, formado por jovens e adultos. O profissional deverá trabalhar no mínimo 05(cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 20 horas mensais. A fanfarra deverá ser composta por instrumentos de sopros (trompetes, cornetas, trompetes...) e por instrumentos de percussão.	VALOR R\$2.400,00

Validade da proposta: 60 dias após a emissão.

Dia 17 de Abril de 2023, Entre Rios do Oeste - PR

Matheus H. Egewarth

Matheus Henrique Egewarth
CNPJ: 37.206.829/0001-55

*Paceli o orçamento
via whatsapp
dia 17/04/23
Eg*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.206.829/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2020
NOME EMPRESARIAL MATHEUS HENRIQUE EGEWARTH 11799783901		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1A R MACHADO DE ASSIS	NÚMERO 810	COMPLEMENTO *****
CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUS.EGEWATH@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9910-4980
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 09:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CRISTIANO STAADTLOBER - NAJA

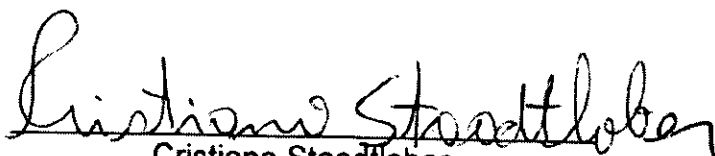
ORÇAMENTO

Eu, Cristiano Staadtlober, Licenciado em Música, encaminho este orçamento à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Paraná.

Orçamento para desenvolver o trabalho de maestro da fanfarra, trabalhando também com instrumentos de sopro em sua formação.

O valor necessário para cumprir uma jornada de 20hrs mensais é de R\$2.600,00 reais, tendo o município a responsabilidade em disponibilizar espaço físico bem como os instrumentos e materiais que serão utilizados nas aulas e ensaios.

Pato Bragado, 24 de abril de 2023.


Cristiano Staadtlober
Regente/Professor

*Recebi orçamento via
Whatsapp no dia 24/04/23.
Cristiano*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.677.776/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2013
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTIANO STAADTLOBER - NAJA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CAMPO MOURAO	NÚMERO 2448	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CONTINENTAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO cris.loba.naja@hotmail.com	
TELEFONE (45) 9917-8314		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **09:36:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUIZ BACK 08739133966

CNPJ Nº: 15.764.057/0001-34

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 1294

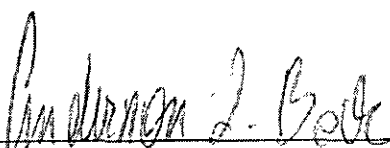
ENTRE RIOS DO OESTE – PR

CEP: 85988-000

FONE: (45) 99807-3423

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Prestação de serviço especializado por profissional capacitado a trabalhar com o GRUPO DA FANFARRA MUNICIPAL, formado por jovens e adultos. O profissional deverá trabalhar no mínimo 05(cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 20 horas mensais. A fanfarra deverá ser composta por instrumentos de sopros (trompetes, cornetas, trompetes...) e por instrumentos de percussão.	R\$ 2.400,00

Entre Rios do Oeste – PR
25 de abril de 2023P



ANDERSON LUIZ BACK
Representante Legal

*Recebi o pagamento via WhatsApp no dia
25/04/2023*




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.764.057/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2012
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUIZ BACK 08739133966

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACK PRODUCOES CULTURAIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 1294	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BACK_ANDERSON@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (45) 9807-3423
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **09:37:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 102,13	R\$ 102,13	R\$ 102,125

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

REGÊNCIA DA FANFARRA MUNICIPAL, SENDO 3 HORAS SEMANAIS E 12 HORAS MENSAIS. 2022, 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de profissionais para ministrar aulas de bateria, violão, teclado, bateria, fanfarra municipal, coral juvenil, arte circense, capoeira, teatro, contação de histórias, artes visuais e desenvolvimento de espetáculos musicais.

Quantidade Ofertada: 144

Valor Proposto Unitário: R\$ 102,3

Valor Unitário do Item: R\$ 102,125

Código do CATMAT: 15113

Descrição do Item: TREINAMENTO - AREA ARTISTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GERSON ESMERIO GIUSTI

CNPJ/CPF: 03876819000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987417 - PREF.MUN. DE AMPERE

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

R\$ 43,57 x 20 = R\$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 Pregão Presencial nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com endereço na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000, neste ato representados pelo Sr. **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 28 de março de 2022, resolvem registrar os preços visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: fanfarra, violão, viola, dança, zumba, informática, jiu-jitsu, treinamento esportivo, artesanato, coral, teatro, artes circenses, tênis/mesa/quadra, natação, hidroginástica, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Guaíra, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentor da Ata:

IMPACTO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.306.560/0001-92, com endereço à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61, Centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86730-000, neste ato representada pelo seu Representante legal, o Sr. **Lourival Macedo**, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Paraná, CEP: 86730-000, inscrito no CPF nº 916.388.529-87 e portador do documento de identidade RG nº 6.184.690-5 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelo signatário, a serem aplicados sobre os preços do(s) serviço(s) nele listados.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR nº 48.556

Página 1 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de Guaíra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 2.2. O compromisso de execução do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Compra da unidade requisitante do Município de Guaíra, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
- 2.2.2. O contrato de execução decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
- 2.3.1. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a executar os serviços nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços é até 27 de março de 2023
- 3.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) serviço(s) que consta(m) no mesmo Anexo.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 2 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pela execução, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guaíra manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 4.4.1. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 4.4.2. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à execução do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, Artigo 14 e 16.
- 4.4.3. Nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços, o signatário da ata deverá seguir condições previstas na Portaria nº 475/2020.

CLÁUSULA QUINTA LOCAL E PRAZO E DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e solicitação feita mediante a prévia emissão de ordem de compra emitida pela secretaria requisitante.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais conforme o cronograma das aulas e horários especificados, seguindo a continuidade dos projetos da Secretaria requisitante.

5.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A iniciação das aulas/oficinas se dará somente após atingir a quantidade mínima de alunos matriculados, estipulado em cada item descrito no Termo de Referência, mediante comprovação via ficha de inscrição do aluno.
- b) A empresa Detentora da Ata deverá disponibilizar os mesmos profissionais que devidamente foram habilitados tecnicamente perante o edital para a execução dos serviços a qual foi contratado.
- c) A comprovação da execução das atividades estipuladas, será realizada, mediante a apresentação de relatório, fotográfico, lista de presença e relatório escrito do desenvolvimento das atividades, que será acompanhada pelo fiscal do contrato.
- d) A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa e substituição do profissional, não podendo a falta deste ocasionar prejuízos

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.558

Página 3 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ao município.

5.4. DOS ITENS QUE A DETENTORA DA ATA DEVERÁ DISPOR DE LOCAL:

5.4.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer espaços físicos, para as modalidades abaixo descritas, com no mínimo:

- a) para (Item 04) Tênis de Mesa: Salão ou galpão equipado com mesas específicas para o treinamento de tênis de mesa no mínimo (02) dois, banheiros e bebedouros.
- b) para (Item 06) Natação: Piscina coberta e aquecida, vestiários, banheiros, bebedouro e sala de espera. Materiais para as aulas: boias, flutuantes etc.
- c) para (Itens 07 e 39) Hidroginástica: Piscina coberta e aquecida, vestiários, banheiros, bebedouro e sala de espera. Materiais para as aulas: boias, flutuantes etc.
- d) para (Item 13) Dança: Salão ou galpão equipado com som, banheiros e bebedouro.
- e) Para os demais itens descritos no Termo de Referência, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE indicará o local (espaço físico), para ministração das aulas. O local poderá ser alterado de acordo com a necessidade e autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias caso seja efetuada a compra e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.

Código Dotação	Descrição
477	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
510	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1026	2022
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 4 de 18

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

6055	Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1383	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1426	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pós a emissão e apresentação da nota fiscal, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- apresentar no momento da solicitação de pagamento planilha (Modelo da Planilha de relatório de pagamento a ser fornecido pela Secretaria solicitante) devidamente preenchida, em conjunto com relação dos alunos contendo: nome completo, RG / CPF ou documento equivalente, relação em modelo de livro de chamadas, devidamente assinados pelos respectivos alunos.
- conforme a Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 da RFB em seu artigo 138, a empresa DETENTORA deverá apresentar cópia integral da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social em todos os pagamentos contendo número do contrato e nomes dos colaboradores em conformidade com o relatório de Pagamento.
- o pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 5 de 18

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.

Observação: o pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.5. **IMPORTANTE:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guaíra - Estado do Paraná.
- 7.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.7. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 7.8. O pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 8.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata;
- 8.1.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;
- 8.1.4. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados e efetivamente entregues;
- 8.1.5. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Signatária/Detentora;
- 8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- 8.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 6 de 18

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 8.1.8. Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- 8.1.9. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- 8.1.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.1.11. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.13. Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.1.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 8.1.15. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 8.1.16. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 9.1. Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, para a perfeita execução do(s) serviço(s) descrito(s) neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 9.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Compra, emitida pelo Município;
 - 9.1.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 9.1.3. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 7 de 18

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.1.4. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e no órgão fiscalizador da profissão (quando for o caso).
- 9.1.5. Manter disciplina no local de trabalho;
- 9.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPIS).
- 9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- 9.1.8. Indicar o(s) responsável (is) por representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.9. Executar o (s) serviço (s) dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.1.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Guaíra, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a (s) execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaíra, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da (s) execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.12. Comunicar por escrito ao Município de Guaíra, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.13. Emitir mensalmente, relatório do (s) serviço (s) executado (s);
- 9.1.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.15. Manter, durante toda a execução (ões) do (s) serviço (s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 9.1.16. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.17. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município/Contratante.

AINDA SÃO RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 8 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.1.18. Disponibilizar profissionais habilitados, conforme apresentado na qualificação técnica, para ministrar as aulas descritas no anexo I, do presente Edital;
- 9.1.19. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 7 (SETE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO apresentar comprovação de que o profissional contratado, demonstrado na qualificação técnica deste edital, pertence ao quadro permanente da licitante, que poderá se dar por um dos seguintes meios: registro de trabalho junto à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato Particular de Prestação de Serviço ou Contrato Social, se o técnico for sócio da licitante.
- 9.1.20. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;
- 9.1.21. Seguir os cronogramas, tanto nas datas quanto nos conteúdos programados pelas Secretarias requisitantes e verificar a frequência dos participantes;
- 9.1.22. Arcar com todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas de deslocamentos, locação de espaços (descritos no item 5.3), estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, isentando integralmente o Município;
- 9.1.23. Disponibilizar somente profissionais devidamente certificados para a execução do serviço a qual foi contratado conforme o estipulado no memorial descritivo de cada item e da qualificação técnica;
- 9.1.23. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa e substituição do profissional, não podendo a falta deste ocasionar prejuízos aos eventos;
- 9.1.24. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Guaíra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução (ões) do (s) serviço (s) em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, a seguir:
- 10.1.1. **Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer:** fiscal – Servidora Juliana Pinto, Gestor do Contrato: Sr. Marcelo Ronnie Silva, Secretário da Pasta.
- 10.1.2. **Secretaria de Assistência Social:** fiscal – Servidora Rosmari Aparecida Michels,

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 9 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Gestora do Contrato: Keila Marta Incjosa da Silva Francisco, Secretária da Pasta.

10.1.3. **Secretaria de Educação:** fiscal - Gislaíne Dias Faria, Gestora do Contrato: Franciele de Lima Danelon, Secretária da Pasta.

10.2. A fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pelas Secretarias Competentes, através dos servidores designados acima, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 1º da Lei n.º 8666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou necessidades observadas, ficando o Titular da referida Secretaria, como corresponsável.

10.3. A fiscalização do contrato caberá:

10.3.1. Verificar se a execução dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste edital, e da(s) Ata(s) gerada(s) para sua execução;

10.1.2. Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas inadimplementos, praticar os atos indispensáveis a boa execução do contrato sob sua responsabilidade;

10.1.3. Ficam reservados à fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;

10.1.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

10.1.5. A contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.1.6. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 10 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

11.1. Adicionalmente, o signatário desta Ata deverá:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.2. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

12.1. Deverá ao signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, **Pregão Presencial** - Sistema de Registro de Preços nº. 033/2022, com a proposta ofertada pela Contratada, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as cláusulas desta Ata, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 11 de 18

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

14.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

14.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PENALIDADES

15.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaíra;

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

15.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

15.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.3.5. Fizer declaração falsa;

15.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

15.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 12 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 16.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
- 16.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
 - 16.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 16.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 16.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 16.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 16.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 16.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Guairá a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 033/2022 e, em especial, as propostas

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 13 de 18

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

- 17.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, e Decreto Municipal nº 224/2005, de 17/11/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 14 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
FUNDO MUNICIPAL DE: SAÚDE; EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL;
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DOS DIREITOS DO IDOSO**
Heraldo Trento / Prefeito

LOURIVAL

MACEDO:91638852987

Assinado de forma digital por
LOURIVAL MACEDO:91638852987
Dados: 2022.04.08 16:47:21 -03'00'

DETENTOR ATA: IMPACTO - EIRELI
Lourival Macedo / Representante legal

Testemunhas:

Graziela Barbosa de Azevedo
CPF: 084.875.469-78
Graziela Barbosa de Azevedo
Assistente Administrativo
Matricula N° 293841

Fernando Cristiano Peiter
CPF: 049.562.379-28

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR N° 48.556

Página 15 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

(ANEXO I)

DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Detentor da Ata: IMPACTO - EIRELI

Memorando: 017/2022

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	TREINAMENTO/ ALTO RENDIMENTO: serviço especializado no desenvolvimento de atividades físicas, esportivas, envolvendo treinamento e fundamentos específicos de rendimentos, visando a participação em competições ESTADUAIS e NACIONAIS, relacionadas ao objeto desta licitação, compreendendo as modalidades: a) Futsal Masculino e feminino; b) Futebol - Masculino e feminino; c) Basquetebol - Masculino e feminino; d) Voleibol - Masculino e feminino; e) Handebol - Masculino e feminino. Quantidade Mínima de atletas por turma será a que atender a demanda mínima para cada modalidade específica não podendo a mesma ser inferior a de duas equipes, conforme normas de cada modalidade. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações Bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	800	R\$ 38,39	R\$ 30.712,00
5	Aulas de Tênis de quadra: serviços de profissional especializado para ministrar aulas de tênis de quadra. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	600	R\$ 53,75	R\$ 32.250,00
8	Aulas de Jiu Jitsu: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Jiu Jitsu. (Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	500	R\$ 52,80	R\$ 26.400,00
9	Aulas de Judô: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Judô. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	400	R\$ 52,57	R\$ 21.028,00
14	Aulas de Instrumentos e músicas de fanfarra: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Instrumentos e músicas de Fanfarra. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 20 (vinte) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações Bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	700	R\$ 41,57	R\$ 29.099,00
16	Aulas de Viola: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Viola. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	600	R\$ 99,88	R\$ 59.928,00
17	Aula de Instrumentos de sopro: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de musicalização/ instrumentos de sopro. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (quinze) alunos por turma.	Hora/Aula	500	R\$ 48,29	R\$ 24.145,00

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 16 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.				
21	Aulas de Artesanato: Serviços especializado para ministrar Técnicas de artesanato em papel, E.V.A: Quilling, Dobradura/Origami, Papelaria artesanal, Scrapbook, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltragem, dublagem em feltro; Técnicas de artesanato em tecido, Feltro: Costura criativa, Pintura em tecido, Corte e costura, Patchwork, Fuxico, Bonecas de Pano; Técnicas de artesanato em madeira: Marcenaria, Marchetaria, Pirografia, Entalhe, entre outras técnicas de artesanato em madeira; Técnicas de artesanato em linhas: tricô, crochê, tecelagem, amigurumi, tapeçaria, macramê, bordados; Técnicas de artesanato em pintura: pintura em tela, patina, arte em grafite, Stenci; Técnicas de artesanato em perfumaria e aromatização: saboaria, confecção de velas, essências; Técnicas de artesanato natural: artesanato em palha, flores naturais, sementes, couro, pena, galhos, argila; Técnicas de artesanato gerais: bijuterias, chinelos, biscuit, cutelaria, entre outros não especificados anteriormente que atendam a demanda da secretaria requisitante, que atendam a demanda da secretaria requisitante. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Máxima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Materiais por conta dos alunos. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	300	R\$ 57,71	R\$ 17.313,00
24	TREINAMENTO/ INICIAÇÃO: serviço especializado para desenvolvimento de atividades físicas, esportivas, treinamento básico, fundamentos básicos e específicos, visando a participação em competições municipais e regionais compreendendo desta forma, as seguintes modalidades: a) Futsal - Masculino e feminino; b) Futebol - Masculino e feminino; c) Basquetebol - Masculino e feminino; d) Voleibol - Masculino e feminino; e) Handebol - Masculino e feminino; f) Xadrez. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de alunos por turma será a que atender a demanda mínima para cada modalidade específica não podendo a mesma ser inferior a de duas equipes, conforme normas de cada modalidade. Secretaria de Educação.	Hora/Aula	2200	R\$ 36,39	R\$ 80.058,00
29	Aulas de informática: Ministrar aulas de informática. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações Bimestrais. Secretaria de Educação.	Hora/Aula	1200	R\$ 42,76	R\$ 51.312,00
30	Aulas de dança: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças variadas (street, dance, hip hop, jazz, dança de salão, balé clássico, tradicionalistas, folclóricas). Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações Bimestrais. Secretaria de Assistência Social.	Hora/Aula	600	R\$ 51,16	R\$ 30.696,00
33	Aulas de Judô: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Judô. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Assistência Social.	Hora/Aula	400	R\$ 52,57	R\$ 21.028,00
37	Aulas de informática: Ministrar aulas de informática. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações Bimestrais. Secretaria de Assistência Social.	Hora/Aula	600	R\$ 42,76	R\$ 25.656,00
40	Aulas de Artesanato: Serviços especializado para ministrar Técnicas de artesanato em papel, E.V.A: Quilling, Do-	Hora/Aula	400	R\$ 56,38	R\$ 22.552,00

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 17 de 18

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

bradura/Origami, Papelaria artesanal, Scrapbook, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltragem, dublagem em feltro; Técnicas de artesanato em tecido, Feltro: Costura criativa, Pintura em tecido, Corte e costura, Patchwork, Fuxico, Bonecas de Pano; Técnicas de artesanato em madeira: Marcenaria, Marchetaria, Pirografia, Entalhe, entre outras técnicas de artesanato em madeira; Técnicas de artesanato em linhas: tricô, crochê, tecelagem, amigurumi, tapeçaria, macramê, bordados; Técnicas do artesanato em pintura: pintura em tela, patina, arte em grafite, Stencil; Técnicas de artesanato em perfumaria e aromatização: saboaria, confecção de velas, essências; Técnicas de artesanato natural: artesanato em palha, flores naturais, sementes, couro, pena, galhos, argila; Técnicas de artesanato gerais: bijuterias, chinelos, biscuit, cutelaria, entre outros não especificados anteriormente que atendam a demanda da secretaria requisitante, que atendam a demanda da secretaria requisitante. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Máxima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Assistência Social.				
--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 472.177,00

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 18 de 18

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

MUNICÍPIO DE MISSAL
MISSAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo Administrativo Nº 029/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ADAIR BOTH

Data de Publicação: 22/02/2023 13:07:50

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/03/2023 13:44:39

Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: INSTRUTOR PARA A OFICINA DE FANFARRA, DIRECIONADA PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. OFICINA: PARA INICIAR AS ATIVIDADES DEVERÁ TER NO MÍNIMO DEZ PESSOAS INSCRITAS POR HORÁRIO. OBJETIVOS: DESENVOLVER NOS ALUNOS HABILIDADES E DISCIPLINA ATRAVÉS DO MANUSEIO DE DIVERSOS TIPOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS MEMBROS DA FANFARRA; FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ARTÍSTICA; ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE RITMO E DISCIPLINA MUSICAL; ARTICULAR A PERCUSSÃO COM A MÚSICA; DESENVOLVER COORDENAÇÃO MOTORA; PROMOVER A CULTURA ATRAVÉS DO RESGATE DAS TRADIÇÕES MUSICAIS, NAS APRESENTAÇÕES, DESFILES E OUTROS; CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SUJEITOS EM OUTROS ASPECTOS COMO: INTEGRAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, DESINIBIÇÃO E MELHORA DA AUTOESTIMA, QUALIDADE DE VIDA, SENSIBILIZAÇÃO PARA ARTE E CULTURA. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO: O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS UTILIZANDO PARTITURAS MUSICAIS. TER DOMÍNIO DE INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO (CAIXA, SURDO, BUMBO, PRATOS, ETC.) E INSTRUMENTOS DE SOPRO (TROMPETE, TROMBONE, BOMBARDINO, TUBA, ETC.); FORMAR GRUPOS REPRESENTATIVOS DA FANFARRA; O CONTRATADO DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA NO DECORRER DO ANO, ACOMPANHAR, COORDENAR E REALIZAR APRESENTAÇÕES, CONFORME SOLICITADO, EM EVENTOS MUNICIPAIS E REGIONAIS. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER DOS ALUNOS DA OFICINA, COM REGÊNCIA DO INSTRUTOR. DESENVOLVIMENTO: ESTA OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MISSAL, COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS; O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE PRESENÇA, COM A PRESENÇA DO ALUNO, E ASSINADA PELO CONTRATADO, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA MENSALMENTE PARA VERIFICAÇÃO, CONTENDO A LISTAGEM COMPLETA DOS ALUNOS, COM NOME E NÚMERO DE TELEFONE ATUALIZADO, E AINDA APRESENTAR UM RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DECORRER DE CADA MÊS. RECURSOS MATERIAIS: OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DESTA OFICINA SERÃO FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA. RECURSOS HUMANOS: A OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA POR PROFISSIONAL QUE DEVE POSSUIR FORMAÇÃO SUPERIOR EM MÚSICA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, COM APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL E AINDA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA. CARGA HORÁRIA: SERÃO 06 AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS, ONDE CADA AULA TERÁ Quantidade: 12 Valor Unit.: 1.700,00 Valor Total: 20.400,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ATIRIO FREISLEBEN KAUTZMANN	062	23.484.302/0001-88	1.740,00	1.700,00		Sim
2 GEFERSON LUIS FELL LTDA	012	11.759.044/0001-16	1.740,00	1.740,00	2,35	Sim
3 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	071	27.022.704/0001-11	1.742,00	1.742,00	0,11	Sim
4 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	075	18.253.127/0001-88	1.742,28	1.742,28	0,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE MISSAL
MISSAL-PR**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/03/2023 13:44:39
Lote 003**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: INSTRUTOR PARA A OFICINA DE TECLADO, DIRECIONADA PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. OFICINA: PARA AS ATIVIDADES PODERÁ TER DUAS PESSOAS INSCRITAS POR HORÁRIO. OBJETIVOS: POSSIBILITAR O ACESSO À MÚSICA E AO CONHECIMENTO DOS INSTRUMENTOS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER A MUSICALIDADE; ESTIMULAR A DESCOBERTA DE HABILIDADES MUSICAIS; DESENVOLVER HABILIDADES TÉCNICAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO INSTRUMENTO; AMPLIAR O CONHECIMENTO MUSICAL; CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SUJEITOS EM OUTROS ASPECTOS COMO: INTEGRAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, DESINIBIÇÃO E MELHORA DA AUTOESTIMA, QUALIDADE DE VIDA, SENSIBILIZAÇÃO PARA ARTE E CULTURA. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO: O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS UTILIZANDO PARTITURAS MUSICAIS; O CONTRATADO DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA NO DECORRER DO ANO, ACOMPANHAR, COORDENAR E REALIZAR APRESENTAÇÕES, CONFORME SOLICITADO, EM EVENTOS MUNICIPAIS E REGIONAIS. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER DOS ALUNOS DA OFICINA, COM REGÊNCIA DO INSTRUTOR. DESENVOLVIMENTO: ESTA OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MISSAL, COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS; O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE PRESENÇA, COM A PRESENÇA DO ALUNO, E ASSINADA PELO CONTRATADO, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA MENSALMENTE PARA VERIFICAÇÃO, CONTENDO A LISTAGEM COMPLETA DOS ALUNOS, COM NOME E NÚMERO DE TELEFONE ATUALIZADO, E AINDA APRESENTAR UM RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DECORRER DE CADA MÊS. RECURSOS MATERIAIS: OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DESTA OFICINA SERÃO FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA. RECURSOS HUMANOS: A OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA POR PROFISSIONAL QUE DEVE POSSUIR FORMAÇÃO SUPERIOR EM MÚSICA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, COM APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL E AINDA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA. CARGA HORÁRIA: SERÃO 20 AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS, ONDE CADA AULA TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS. AS AULAS SERÃO REALIZADOS NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, ESTES SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES. AValiação: A AVALIAÇÃO DO CONTRATADO E DO DESENVOLVIMENTO DA OFICINA SERÁ FEITA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E POR UM FORMULÁRIO/QUESTIONÁRIO DO GOOGLE FORMS SEME			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.100,00	Valor Total: 25.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ATIRIO FREISLEBEN KAUTZMANN	028	23.484.302/0001-88	2.600,00	2.100,00		Sim
2 GEFERSON LUIS FELL LTDA	010	11.759.044/0001-16	2.620,00	2.149,00	2,33	Sim
3 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	098	18.253.127/0001-88	2.629,40	2.198,00	2,28	Sim
4 EZEQUIEL ANTONIO HERMES	094	22.572.729/0001-75	2.600,00	2.571,00	16,97	Sim
5 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	048	27.022.704/0001-11	2.629,00	2.629,00	2,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/03/2023 13:44:39
Lote 004**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE MISSAL
MISSAL-PR

Item: 1 Unidade: MES Marca: PROPRIA Modelo:

Descrição: INSTRUTOR PARA OFICINA DE ACORDEON (GAITA PIANADA), DIRECIONADA PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS.

OFICINA: AS AULAS PODERÃO CONTAR COM ATÉ DOIS ALUNOS INSCRITOS POR HORÁRIO.

OBJETIVOS: POSSIBILITAR O ACESSO À MÚSICA E AO CONHECIMENTO DOS INSTRUMENTOS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER A MUSICALIDADE; ESTIMULAR A DESCOBERTA DE HABILIDADES MUSICAIS; DESENVOLVER HABILIDADES TÉCNICAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO INSTRUMENTO; AMPLIAR O CONHECIMENTO MUSICAL; CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SUJEITOS EM OUTROS ASPECTOS COMO: INTEGRAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, DESINIBIÇÃO E MELHORA DA AUTOESTIMA, QUALIDADE DE VIDA, SENSIBILIZAÇÃO PARA ARTE E CULTURA.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO: O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS UTILIZANDO PARTITURAS MUSICAIS; FORMAR GRUPOS REPRESENTATIVOS DE GAITA PIANADA; O CONTRATADO DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA NO DECORRER DO ANO, ACOMPANHAR, COORDENAR E REALIZAR APRESENTAÇÕES, CONFORME SOLICITADO, EM EVENTOS MUNICIPAIS E REGIONAIS. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER DOS ALUNOS DA OFICINA, COM REGÊNCIA DO INSTRUTOR.

DESENVOLVIMENTO: ESTA OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MISSAL, COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS; O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE PRESENÇA, COM A PRESENÇA DO ALUNO, E ASSINADA PELO CONTRATADO, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA MENSALMENTE PARA VERIFICAÇÃO, CONTENDO A LISTAGEM COMPLETA DOS ALUNOS, COM NOME E NÚMERO DE TELEFONE ATUALIZADO, E AINDA APRESENTAR UM RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DECORRER DE CADA MÊS.

RECURSOS MATERIAIS: OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DESTA OFICINA SERÃO FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

RECURSOS HUMANOS: A OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA POR PROFISSIONAL QUE DEVE POSSUIR FORMAÇÃO SUPERIOR EM MÚSICA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, COM APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL E AINDA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA.

CARGA HORÁRIA: SERÃO 10 AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS, ONDE CADA AULA TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS. AS AULAS SERÃO REALIZADOS NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, ESTES SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

AValiação: A AVALIAÇÃO DO CONTRATADO E DO DESENVOLVIMENTO DA OFICINA SERÁ FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Quantidade: 12 Valor Unit.: 1.200,00 Valor Total: 14.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ATIRIO FREISLEBEN KAUTZMANN	094	23.484.302/0001-88	1.400,00	1.200,00		Sim
2 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	060	18.253.127/0001-88	1.423,40	1.278,00	6,50	Sim
3 GEFERSON LUIS FELL LTDA	007	11.759.044/0001-16	1.420,00	1.279,00	0,08	Sim
4 EZEQUIEL ANTONIO HERMES	048	22.572.729/0001-75	1.423,00	1.423,00	11,26	Sim
5 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	071	27.022.704/0001-11	1.423,00	1.423,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 20/03/2023 13:44:39
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE MISSAL
MISSAL-PR**

Item: 1 **Unidade:** MES **Marca:** MARCA PROPRIA **Modelo:**

Descrição: INSTRUTOR PARA OFICINA DE ACORDEON (GAITA PONTO), DIRECIONADA PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS.

OFICINA: AS OFICINAS DE GAITA PONTO CONTARÃO COM DOIS ALUNOS POR HORÁRIO.

OBJETIVOS: POSSIBILITAR O ACESSO À MÚSICA E AO CONHECIMENTO DOS INSTRUMENTOS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER A MUSICALIDADE; ESTIMULAR A DESCOBERTA DE HABILIDADES MUSICAIS; DESENVOLVER HABILIDADES TÉCNICAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO INSTRUMENTO; AMPLIAR O CONHECIMENTO MUSICAL; CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SUJEITOS EM OUTROS ASPECTOS COMO: INTEGRAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, DESINIBIÇÃO E MELHORA DA AUTOESTIMA, QUALIDADE DE VIDA, SENSIBILIZAÇÃO PARA ARTE E CULTURA.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO: O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS UTILIZANDO PARTITURAS MUSICAIS; FORMAR GRUPOS REPRESENTATIVOS DE GAITA PONTO; O CONTRATADO DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA NO DECORRER DO ANO, ACOMPANHAR, COORDENAR E REALIZAR APRESENTAÇÕES, CONFORME SOLICITADO, EM EVENTOS MUNICIPAIS E REGIONAIS. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER DOS ALUNOS DA OFICINA, COM REGÊNCIA DO INSTRUTOR.

DESENVOLVIMENTO: ESTA OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MISSAL, COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS; O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE PRESENÇA, COM A PRESENÇA DO ALUNO, E ASSINADA PELO CONTRATADO, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA MENSALMENTE PARA VERIFICAÇÃO, CONTENDO A LISTAGEM COMPLETA DOS ALUNOS, COM NOME E NÚMERO DE TELEFONE ATUALIZADO, E AINDA APRESENTAR UM RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DECORRER DE CADA MÊS.

RECURSOS MATERIAIS: OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DESTA OFICINA SERÃO FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

RECURSOS HUMANOS: A OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA POR PROFISSIONAL QUE DEVE POSSUIR FORMAÇÃO SUPERIOR EM MÚSICA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, COM APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL E AINDA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA.

CARGA HORÁRIA: SERÃO 20 AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS, ONDE CADA AULA TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS. AS AULAS SERÃO REALIZADOS NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, ESTES SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

AVALIAÇÃO: A AVALIAÇÃO DO CONTRATADO E DO DESENVOLVIMENTO DA OFICINA SERÁ FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.450,00 **Valor Total:** 29.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDRE LUIZ SIVERIS 10698725980	008	26.029.286/0001-21	2.500,00	2.450,00		Sim
2 EZEQUIEL ANTONIO HERMES	098	22.572.729/0001-75	2.499,00	2.499,00	2,00	Sim
3 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	010	18.253.127/0001-88	2.500,00	2.500,00	0,04	Sim
4 GEFERSON LUIS FELL LTDA	052	11.759.044/0001-16	2.500,00	2.500,00	0,00	Sim
5 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	006	27.022.704/0001-11	2.500,00	2.500,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ADILTO LUIS FERRARI

PAULA NATIELI SOERENSEN DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.359.079/0001-47

RUA GUAIRA, 2659, CENTRO, PATO BRAGADO - PR.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO -PR

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de Empresa para dispor de um profissional para trabalhar aulas de Jazz, Street Dance, Dança do Ventre e Ritmos variados para Crianças, Jovens, Adultos. O profissional deverá trabalhar no mínimo 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais.	R\$ 5.100,00

Pato Bragado – Pr, 20 de abril de 2022.


Paula N. S. de Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.359.079/0001-47
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/09/2015

NOME EMPRESARIAL
PAULA NATIELI SOERENSEN DE OLIVEIRA 04928489985

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R GUAIRA

NÚMERO
2659

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.948-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRAGADO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PAULA_NATIELI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9941-4512

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 09:31:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.095.385/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/03/2015

NOME EMPRESARIAL
IVAN ZANETTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PINGOS D ARTE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA ACACIA AMARELA

NÚMERO
1036

COMPLEMENTO

CEP
85.988-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE DAS ARAUCARIAS

MUNICÍPIO
ENTRE RIOS DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
zanneivan17@hotmail.com

TELEFONE
(45) 9945-3373

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 09:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.095.385/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/03/2015

NOME EMPRESARIAL
IVAN ZANETTE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA ACACIA AMARELA

NÚMERO
1036

COMPLEMENTO

CEP
85.988-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE DAS ARAUCARIAS

MUNICÍPIO
ENTRE RIOS DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
zanneivan17@hotmail.com

TELEFONE
(45) 9945-3373

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **09:32:12** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
MUNICIPIO DE PATO BRAGADO -PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de Empresa para dispor de um profissional para trabalhar aulas de Jazz, Street Dance, Dança do Ventre e Ritmos variados para Crianças, Jovens, Adultos. O profissional deverá trabalhar no mínimo 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais.	R\$ 5.300,00

Nome da Empresa: **Cactus Mimos & Caprichos – Ensino de Arte e Cultura**

CNPJ: **37.140.633/0001-05**

Data: **24/04/2023**

Assinatura:

Luigi da Silva

*Recebi o orçamento via WhatsApp no
dia 23/04/2023. Farei.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.140.633/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIAGO DA SILVA 01105032957

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACTUS MIMOS & CAPRICHOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 11 R RUA DONA ELVIRA FIGUEIREDO SANTOS	NÚMERO 450	COMPLEMENTO CASA CASA DE ESQUINA
---	----------------------	--

CEP 85.833-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRACEMA DO OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVATIAGO_10@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3551-1201
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **09:32:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA

R\$ 39,72

MEDIANA

R\$ 44,70

MENOR

R\$ 23

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

DANÇA EM GERAL OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL DOS INSCRITOS. VALORIZAR A CULTURA, EM SUAS DIFERENTES EXPRESSÕES COMO DIMENSÃO FUNDAMENTAL DO DESENVOLVIMENTO. PROPORCIONAR A INTRODUÇÃO DA MUSICALIDADE, RITMO E CRIATIVIDADE. PROPORCIONAR AOS USUÁRIOS O ESTUDO DA DANÇA A PREOCUPAÇÃO COM ASPECTOS EDUCATIVOS E SOCIAIS: DISCIPLINA, ESTÍMULO AO TRABALHO EM EQUIPE, SOLIDARIEDADE, FORMAÇÃO DE VALORES E ATITUDES ÉTICAS; ESTIMULAR O CONHECIMENTO E INTEGRAÇÃO DE DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS. CONTEÚDO: ORIENTAR, ENSINAR E EXECUTAR OFICINA DE DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS, DANÇA - STREET DANCE. APRESENTAR AS TEORIAS, ORIGEM E TRANSFORMAÇÕES DA DANÇA - STREET DANCE. EQUIPAMENTO DE SOM COM MÍDIA PARA EXECUÇÃO DA OFICINA DE DANÇA. TURMA DE 15 PARTICIPANTES. LOCAL/ CARGA HORÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SER À DETERMINADO PELA SECRETARIA. CONFORME ANEXO., DANÇA - MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS NA ESCOLA DA CULTURA, NOS ESPAÇOS CULTURAIS BEM COMO EM ÁREA DESCENTRALIZADAS DETERMINADAS PELA SEMUC, AULAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE DANÇA NAS SEGUINTE MODALIDADES: DANÇA DE SALÃO, HIP HOP, BALÉ, CAPOEIRA E JAZZ.

2022,
2023

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de profissionais para as oficinas de artesanato, dança em geral, artes marciais e música (pessoa jurídica, pessoa física e/ou microempreendedores individuais - me)

Quantidade Ofertada: 384

Valor Proposto Unitário: R\$ 65,8

Valor Unitário do Item: R\$ 44,7

Código do CATMAT: 17507

Descrição do Item: ATIVIDADE CULTURAL DESPORTIVA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 28777473000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985905 - PREFEITURA MUN.DE SAO SEBASTIAO DO ALTO

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

49,99 x 80 =

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Pregão Presencial nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com endereço na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000, neste ato representados pelo Sr. **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em **28 de março de 2022**, resolvem registrar os preços visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: **fanfarra, violão, viola, dança, zumba, informática, jiu-jitsu, treinamento esportivo, artesanato, coral, teatro, artes circenses, tênis/mesa/quadra, natação, hidroginástica, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Guaíra, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.**

Detentor da Ata:

LARISSA FERRARES ZINEZI BALEN, inscrita no CNPJ nº 44.039.731/0001-16, com endereço à Rua Professor Galvoso, 1692, Jardim Imperial, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (48) 99832-1480, neste ato representada pelo seu Representante legal, a Sra. **Larissa Ferraresi Zirezi Balen**, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, inscrita no CPF nº 066.289.439-17 e portador do documento de identidade RG nº 7.351.677 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: **FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATACÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.**
- 1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelo signatário, a serem

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 1 de 16

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

AFAB



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

aplicados sobre os preços do(s) serviço(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de Guaíra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 2.2. O compromisso de execução do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Compra da unidade requisitante do Município de Guaíra, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
- 2.2.2. O contrato de execução decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
- 2.3.1. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a executar os serviços nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços é até **27 de março de 2023**
- 3.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) serviço(s) que consta(m) no mesmo Anexo.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 2 de 16

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

2.5.7.15



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pela execução, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guaíra manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 4.4.1. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 4.4.2. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à execução do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, Artigo 14 e 16.
- 4.4.3. Nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços, o signatário da ata deverá seguir condições previstas na Portaria nº 475/2020.

CLÁUSULA QUINTA LOCAL E PRAZO E DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e solicitação feita mediante a prévia emissão de ordem de compra emitida pela secretaria requisitante.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais conforme o cronograma das aulas e horários especificados, seguindo a continuidade dos projetos da Secretaria requisitante.

5.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A iniciação das aulas/oficinas se dará somente após atingir a quantidade mínima de alunos matriculados; estipulado em cada item descrito no Termo de Referência, mediante comprovação via ficha de inscrição do aluno.
- b) A empresa Detentora da Ata deverá disponibilizar os mesmos profissionais que devidamente foram habilitados tecnicamente perante o edital para a execução dos serviços a qual foi contratado.
- c) A comprovação da execução das atividades estipuladas, será realizada mediante a apresentação de relatório fotográfico, lista de presença e relatório escrito do desenvolvimento das atividades, que será acompanhada pelo fiscal do contrato.
- d) A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo a CONTRATADA apresentar

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 3 de 16

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

AFZ.B.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

justificativa e substituição do profissional, não podendo a falta deste ocasionar prejuízos ao município.

5.4. DOS ITENS QUE A DETENTORA DA ATA DEVERÁ DISPOR DE LOCAL:

5.4.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer espaços físicos, para as modalidades abaixo descritas, com no mínimo:

- a) para (Item 04) Tênis de Mesa: Salão ou galpão equipado com mesas específicas para o treinamento de tênis de mesa no mínimo (02) dois, banheiros e bebedouros.
- b) para (Item 06) Natação: Piscina coberta e aquecida, vestiários, banheiros, bebedouro e sala de espera. Materiais para as aulas: boias, flutuantes etc.
- c) para (Itens 07 e 39) Hidroginástica: Piscina coberta e aquecida, vestiários, banheiros, bebedouro e sala de espera. Materiais para as aulas: boias, flutuantes etc.
- d) para (Item 13) Dança: Salão ou galpão equipado com som, banheiros e bebedouro.
- e) Para os demais itens descritos no Termo de Referência, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE indicará o local (espaço físico), para ministração das aulas. O local poderá ser alterado de acordo com a necessidade e autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias caso seja efetuada a compra e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.

Código Dotação	Descrição
477	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
510	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1026	2022
10	Secretaria Municipal de Assistência Social

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 4 de 16

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná - CEP: 85.980-000 - Telefone (44) 3642-9900
www.guaíra.pr.gov.br - prefeitura@guaíra.pr.gov.br

1873



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

2	Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
6055	Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1383	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1426	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pós a emissão e apresentação da nota fiscal, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- apresentar no momento da solicitação de pagamento planilha (Modelo da Planilha de relatório de pagamento a ser fornecido pela Secretaria solicitante) devidamente preenchida, em conjunto com relação dos alunos contendo: nome completo, RG / CPF ou documento equivalente, relação em modelo de livro de chamadas, devidamente assinados pelos respectivos alunos.
- conforme a Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 da RFB em seu artigo 138, a empresa DETENTORA deverá apresentar cópia integral da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social em todos os pagamentos contendo número do contrato e nomes dos colaboradores em conformidade com o relatório de Pagamento.
- o pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 5 de 16

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.

Observação: o pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa **VENCEDORA (Detentora da ARP)** apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco;

- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.5. **IMPORTANTE:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guaíra - Estado do Paraná.
- 7.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.7. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 7.8. O pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 8.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata;
- 8.1.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;
- 8.1.4. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados e efetivamente entregues;
- 8.1.5. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Signatária/Detentora;
- 8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- 8.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 6 de 16

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná - CEP: 85.980-000 - Telefone (44) 3642-9900
www.guaíra.pr.gov.br - prefeitura@guaíra.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 8.1.8. Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- 8.1.9. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- 8.1.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.1.11. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.13. Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.1.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 8.1.15. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 8.1.16. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 9.1. Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, para a perfeita execução do(s) serviço(s) descrito(s) neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 9.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Compra, emitida pelo Município;
 - 9.1.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 9.1.3. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 7 de 16

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

2. F. 23.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.1.4. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e no órgão fiscalizador da profissão (quando for o caso).
- 9.1.5. Manter disciplina no local de trabalho;
- 9.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPIS).
- 9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- 9.1.8. Indicar o(s) responsável (is) por representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.9. Executar o (s) serviço (s) dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.1.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Guaíra, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a (s) execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaíra, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da (s) execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.12. Comunicar por escrito ao Município de Guaíra, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.13. Emitir mensalmente, relatório do (s) serviço (s) executado (s);
- 9.1.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.15. Manter, durante toda a execução (ões) do (s) serviço (s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 9.1.16. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.17. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município/Contratante.

AINDA SÃO RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 8 de 16

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.1.18. Disponibilizar profissionais habilitados, conforme apresentado na qualificação técnica, para ministrar as aulas descritas no anexo I, do presente Edital;
- 9.1.19. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 7 (SETE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO apresentar comprovação de que o profissional contratado, demonstrado na qualificação técnica deste edital, pertence ao quadro permanente da licitante, que poderá se dar por um dos seguintes meios: registro de trabalho junto à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato Particular de Prestação de Serviço ou Contrato Social, se o técnico for sócio da licitante.
- 9.1.20. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;
- 9.1.21. Seguir os cronogramas, tanto nas datas quanto nos conteúdos programados pelas Secretarias requisitantes e verificar a frequência dos participantes;
- 9.1.22. Arcar com todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas de deslocamentos, locação de espaços (descritos no item 5.3), estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, isentando integralmente o Município;
- 9.1.23. Disponibilizar somente profissionais devidamente certificados para a execução do serviço a qual foi contratado conforme o estipulado no memorial descritivo de cada item e da qualificação técnica;
- 9.1.23. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa e substituição do profissional, não podendo a falta deste ocasionar prejuízos aos eventos;
- 9.1.24. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Guaíra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução (ões) do (s) serviço (s) em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, a seguir:

10.1.1. **Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer:** fiscal – Servidora Juliana Pinto, Gestor do Contrato: Sr. Marcelo Ronnie Silva, Secretário da Pasta.

10.1.2. **Secretaria de Assistência Social:** fiscal – Servidora Rosmari Aparecida Michels,

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 9 de 16

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

21/07/18



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

Gestora do Contrato: Keila Marta Inojosa da Silva Francisco, Secretária da Pasta.

10.1.3. **Secretaria de Educação:** fiscal - Gislaíne Dias Faria, Gestora do Contrato: Franciele de Lima Danelon, Secretária da Pasta.

10.2. A fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pelas Secretarias Competentes, através dos servidores designados acima, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 1º da Lei n.º 8666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou necessidades observadas, ficando o Titular da referida Secretaria, como corresponsável.

10.3. A fiscalização do contrato caberá:

10.3.1. Verificar se a execução dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste edital, e da(s) Ata(s) gerada(s) para sua execução;

10.1.2. Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas inadimplementos, praticar os atos indispensáveis a boa execução do contrato sob sua responsabilidade;

10.1.3. Ficam reservados à fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;

10.1.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

10.1.5. A contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.1.6. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 10 de 16

Município de Guairá – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

11.1. Adicionalmente, o signatário desta Ata deverá:

- 11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
 - 11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;
 - 11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 11.2. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

12.1. Deverá ao signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

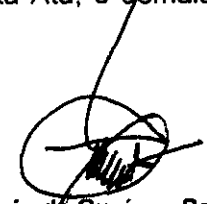
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, **Pregão Presencial** - Sistema de Registro de Preços nº. 033/2022, com a proposta ofertada pela Contratada, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as cláusulas desta Ata, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 11 de 16


Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

14.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

14.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PENALIDADES

15.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaíra;

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

15.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

15.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.3.5. Fizer declaração falsa;

15.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

15.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 12 de 16

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 16.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
- 16.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
 - 16.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 16.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 16.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 16.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 16.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 16.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Guaíra a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 033/2022 e, em especial, as propostas

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 13 de 16

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

P. F. B.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

- 17.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, e Decreto Municipal nº 224/2005, de 17/11/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 14 de 16

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
FUNDO MUNICIPAL DE: SAÚDE; EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL;
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DOS DIREITOS DO IDOSO
Heraldo Trento / Prefeito**

DETENTOR ATA: LARISSA FERRARESI ZINEZI BALEN
Larissa Ferraresi Zinezi Balen / Representante legal

Testemunhas:

Graziela Barbosa de Azevedo
CPF: 084.875.469-78
Graziela Barbosa de Azevedo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 293841

Fernando Cristiano Peiter
CPF: 049.562.379-28

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 15 de 16

Município de Guaíra - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

(ANEXO I)

DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Detentor da Ata: LARISSA FERRARESI ZINEZI BALEN

Memorando: 017/2022

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	Aulas de dança: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças variadas (street, dance, hip hop, jazz, dança de salão, balé clássico, tradicionalistas, folclóricas), Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Local da oficina, por conta da contratada. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	1000	R\$ 23,52	R\$ 23.520,00
26	Aulas de dança: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças variadas (street, dance, hip hop, jazz, dança de salão, balé clássico, tradicionalistas, folclóricas), Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 15 (quinze) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria de Educação.	Hora/Aula	800	R\$ 49,99	R\$ 39.992,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 63.512,00

Alessandro Alves de Andrade
Advogado - OAB/PR Nº 48.556

Página 16 de 16

Município de Guairá - Paraná
Heraldo Trento / Prefeito

MUNICIPIO DE ARAPUA
ARAPUÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2023
Processo Administrativo Nº 37-2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JANAINA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 03/03/2023 11:31:24

58,00 x 80 = 4.640,00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 11:03:43
OFICINA DE MUAY THAI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: ...	Modelo: ...
Descrição: OFICINA DE MUAY THAI			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 59,00	Valor Total: 23.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	089	27.022.704/0001-11	100,00	59,00		Sim
2 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO	031	10.728.273/0001-00	103,33	67,00	13,56	Sim
3 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	022	18.253.127/0001-88	103,33	69,00	2,99	Sim
4 A.C DOS SANTOS - CURSOS E	008	25.415.342/0001-01	103,33	69,97	1,41	Sim
5 IMPACTO EIRELI	073	05.306.560/0001-92	103,33	75,00	7,19	Sim
6 LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E	003	33.746.531/0001-87	100,00	77,50	3,33	Sim
7 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO	026	21.496.430/0001-16	103,33	92,00	18,71	Sim
8 ANDREA DE MOURA	050	40.318.138/0001-58	103,33	95,95	4,29	Sim
9 ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	060	19.632.641/0001-97	103,33	103,33	7,69	Sim
10 TAIBON SERVIÇOS LTDA ME	072	23.540.876/0001-26	103,33	103,33	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 11:03:43
OFICINA DE MÚSICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: OFICINA DE MÚSICA, (CORAL, VIOLÃO)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 48,95	Valor Total: 24.475,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A.C DOS SANTOS - CURSOS E	099	25.415.342/0001-01	95,33	48,95		Sim
2 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO	029	10.728.273/0001-00	95,33	49,90	1,94	Sim

**MUNICIPIO DE ARAPUA
ARAPUÁ-PR**

3 IMPACTO EIRELI	076	05.306.560/0001-92	95,33	75,00	50,30	Sim
4 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO	011	21.496.430/0001-16	95,33	83,00	10,67	Sim
5 LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E	064	33.746.531/0001-87	95,00	85,00	2,41	Sim
6 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	030	27.022.704/0001-11	95,00	87,99	3,52	Sim
7 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	015	18.253.127/0001-88	95,33	88,00	0,01	Sim
8 ANDREA DE MOURA	051	40.318.138/0001-58	95,33	94,49	7,38	Sim
9 GEFERSON LUIS FELL LTDA	083	11.759.044/0001-16	95,00	95,00	0,54	Sim
10 MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA	069	28.777.473/0001-19	95,33	95,33	0,35	Sim
11 TAIBON SERVIÇOS LTDA ME	019	23.540.876/0001-26	95,33	95,33	0,00	Sim
12 ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	093	19.632.641/0001-97	95,33	95,33	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 11:03:43
OFICINA DE ARTESANATO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: ...	Modelo: ...
Descrição: OFICINA DE ARTESANATO			

Quantidade: 500 Valor Unit.: 38,00 Valor Total: 19.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	092	27.022.704/0001-11	82,00	38,00		Sim
2 VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	046	11.589.175/0001-00	82,67	42,37	11,50	Sim
3 LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E	030	33.746.531/0001-87	80,00	46,80	10,46	Sim
4 IMPACTO EIRELI	097	05.306.560/0001-92	82,67	47,00	0,43	Sim
5 ABC TRAINING QUALIFICAÇÃO	043	33.605.436/0001-63	82,67	53,00	12,77	Sim
6 A.C DOS SANTOS - CURSOS E	008	25.415.342/0001-01	82,67	53,99	1,87	Sim
7 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO	071	10.728.273/0001-00	82,67	57,79	7,04	Sim
8 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO	001	21.496.430/0001-16	82,67	60,01	3,84	Sim
9 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	013	18.253.127/0001-88	82,67	63,89	6,47	Sim
10 ANDREA DE MOURA	053	40.318.138/0001-58	82,67	76,90	20,36	Sim
11 TAIBON SERVIÇOS LTDA ME	055	23.540.876/0001-26	82,67	82,67	7,50	Sim
12 MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA	037	28.777.473/0001-19	82,67	82,67	0,00	Sim
13 ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	032	19.632.641/0001-97	82,67	82,67	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 11:03:43
OFICINA DE EDUCAÇÃO FISICA**

MUNICIPIO DE ARAPUA
ARAPUÁ-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORA Marca: ... Modelo: ...
Descrição: OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Quantidade: 950 Valor Unit.: 39,98 Valor Total: 37.981,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	040	27.022.704/0001-11	82,00	39,98		Sim
2 LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E	043	33.746.531/0001-87	80,00	49,80	24,56	Sim
3 IMPACTO EIRELI	023	05.306.560/0001-92	82,67	50,00	0,40	Sim
4 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO	059	10.728.273/0001-00	82,67	54,49	8,98	Sim
5 VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	076	11.589.175/0001-00	82,67	68,70	26,08	Sim
6 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	018	18.253.127/0001-88	82,67	68,72	0,03	Sim
7 ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	061	19.632.641/0001-97	82,67	82,67	20,30	Sim
8 ANDREA DE MOURA	046	40.318.138/0001-58	82,67	82,67	0,00	Sim
9 MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA	051	28.777.473/0001-19	82,67	82,67	0,00	Sim
10 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO	019	21.496.430/0001-16	82,67	82,67	0,00	Sim
11 TAIBON SERVIÇOS LTDA ME	042	23.540.876/0001-26	82,67	82,67	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A.C DOS SANTOS - CURSOS E	001	25.415.342/0001-01	82,67	39,94		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 11:03:43
OFICINA DE FANFARRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORA Marca: Própria Modelo: Serviços
Descrição: OFICINA DE FANFARRA

Quantidade: 500 Valor Unit.: 64,99 Valor Total: 32.495,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A.C DOS SANTOS - CURSOS E	002	25.415.342/0001-01	111,33	64,99		Sim
2 ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	093	19.632.641/0001-97	111,33	95,00	46,18	Sim
3 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO	032	10.728.273/0001-00	111,33	99,00	4,21	Sim
4 IMPACTO EIRELI	083	05.306.560/0001-92	111,33	100,00	1,01	Sim
5 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	054	18.253.127/0001-88	111,33	103,25	3,25	Sim
6 ANDREA DE MOURA	024	40.318.138/0001-58	111,33	107,95	4,55	Sim
7 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO	005	21.496.430/0001-16	111,33	109,97	1,87	Sim
8 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	013	27.022.704/0001-11	110,00	110,00	0,03	Sim
9 GEFERSON LUIS FELL LTDA	091	11.759.044/0001-16	111,00	111,00	0,91	Sim
10 TAIBON SERVIÇOS LTDA ME	035	23.540.876/0001-26	111,33	111,33	0,30	Sim

DESCCLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE ARAPUA
ARAPUÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 11:03:43
OFICINA DE DANÇA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: OFICINA DE DANÇA objetivo desenvolver atividades de dança sendo Street Dance, Hip e Hop, Bale e Jazz, Dance, e fanfarra. participantes adultos e idosos a serem realizados no município de Arapua(centro ou interior)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 58,00	Valor Total: 29.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO	021 10.728.273/0001-00	100,67	58,00		Sim
2 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	035 18.253.127/0001-88	111,33	64,00	10,34	Sim
3 LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E	089 33.746.531/0001-87	100,00	64,20	0,31	Sim
4 IMPACTO EIRELI	029 05.306.560/0001-92	100,67	65,00	1,25	Sim
5 VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	098 11.589.175/0001-00	100,67	78,90	21,38	Sim
6 A.C DOS SANTOS - CURSOS E	047 25.415.342/0001-01	100,67	78,99	0,11	Sim
7 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO	010 21.496.430/0001-16	100,67	82,00	3,81	Sim
8 ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	036 19.632.641/0001-97	100,67	84,99	3,65	Sim
9 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	034 27.022.704/0001-11	100,00	88,75	4,42	Sim
10 ANDREA DE MOURA	017 40.318.138/0001-58	100,67	99,80	12,45	Sim
11 TAIBON SERVIÇOS LTDA ME	019 23.540.876/0001-26	100,67	100,67	0,87	Sim
12 MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA	094 28.777.473/0001-19	100,67	100,67	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 11:03:43
OFICINA DE ZUMBA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: OFICINA DE ZUMBA participantes crianças, adolescentes e adultos e idosos , serão executados no município sendo no centro e no interior(distritos)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 45,99	Valor Total: 27.594,00	

**MUNICIPIO DE ARAPUA
ARAPUÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A.C DOS SANTOS - CURSOS E	059	25.415.342/0001-01	108,33	45,99		Sim
2 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	018	18.253.127/0001-88	108,33	65,00	41,34	Sim
3 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO	019	10.728.273/0001-00	108,33	67,00	3,08	Sim
4 VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	069	11.589.175/0001-00	108,33	68,90	2,84	Sim
5 IMPACTO EIRELI	007	05.306.560/0001-92	108,33	75,00	8,85	Sim
6 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO	096	21.496.430/0001-16	108,33	79,97	6,63	Sim
7 ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	044	19.632.641/0001-97	108,33	84,99	6,28	Sim
8 ANDREA DE MOURA	017	40.318.138/0001-58	108,33	98,95	16,43	Sim
9 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	062	27.022.704/0001-11	100,00	100,00	1,06	Sim
10 TAIBON SERVIÇOS LTDA ME	057	23.540.876/0001-26	108,33	108,33	8,33	Sim
11 MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA	021	28.777.473/0001-19	108,33	108,33	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: DEODATO MATIAS

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 144,92 R\$ 108,00 R\$ 108

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAÚCHAS, QUE SEJA COMPROVADAMENTE CAPACITADO, PARA COORDENAR ENSAIOS DO GRUPO DE DANÇAS DO GRUPO FARRANCHO MISSIONEIRO 2 HORAS SEMANAIS, NAS TERÇAS FEIRAS, DAS 19 ÀS 21H NA SEDE DO GRUPO FARRANCHO MISSIONEIRO OU EM LOCAL DIRECIONADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA; REPERTÓRIO A SER DEFINIDO EM CONCORDÂNCIA ENTRE CONTRATADO E GESTOR DA CULTURA LOCAL; MÍNIMO DE 8 E MÁXIMO DE 18 APRESENTAÇÕES ANUAIS, AS QUAIS NÃO SERÃO REMUNERADAS; EXIGIDA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS JUNTO A OUTRO GRUPO CULTURAL, ASSOCIAÇÃO OU MUNICÍPIO; NO VALOR ESTÃO INCLUSOS, AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALÉM DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALÉM DA SEC. CULTURA

2022,
2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de profissionais em aulas de danças diversas, visando o desenvolvimento das ações das Secretarias Municipais de Cultura e Assistência Social.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 110

Valor Unitário do Item: R\$ 108

Código do CATMAT: 14311

Descrição do Item: ORIENTAÇÃO / EDUCAÇÃO - ATIVIDADE FÍSICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 06/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 18253127000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987683 - PREFEITURA MUN. DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Órgão: ESTADO DO PARANÁ

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA
NOVA ESPERANÇA-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Processo Administrativo Nº 106/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CRISTIANE CHICHINELLI PEREIRA
Data de Publicação: 28/04/2023 15:00:45

				TOTAL DO PROCESSO: 1.290,00
C. F. BASSO & CIA LTDA		07.910.317/0001-04		1.290,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 1.290,00	Total: 1.290,00
Item: 1	Unidade: MES	Marca: sem marca	Modelo: sem marca	
Descrição: Oficina De Dança: Participantes: 140 participantes, sendo 4(quatro) turmas com no máximo 35 (trinta e cinco) alunos por Tuma; Número de turmas: 04, sendo duas matutina e duas vespertina; Público: idosos; Carga horária: 04:00 horas semanais, 16:00 horas mensais; Local e distribuição de turmas: realizados de forma descentralizada nos espaços utilizados pelo Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo; Conteúdo: expressão corporal, alongamento, oitavos, equilíbrio e coreografia. Trabalhar a dança como expressão artística para o exercício de criatividade e o desenvolvimento da capacidade de movimento. Estimular o idoso a improvisarem ritmos diferentes e sequências de movimento. Trabalhar por meio da dança os seguintes conteúdos: a diferença entre gêneros; o domínio corporal e a ritmicidade: a diversidade cultural e os variados estilos; a auto-estima e o desenvolvimento de novas capacidades. A oficina destinada aos idosos deverá abordar noções básicas de danças em geral e os principais estilos de dança.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 2.000,00	Valor Unit.: 215,00	Total Item: 1.290,00	

PREGOEIRO: CRISTIANE CHICHINELLI PEREIRA

$$1290 / 16 = 80,62$$

$$48 \times 80,62 = R\$ 3.869,76$$

MUNICIPIO DE MISSAL
MISSAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Processo Administrativo Nº 099/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ADAIR BOTH

Data de Publicação: 12/04/2023 09:18:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/05/2023 11:24:35

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: INSTRUTOR PARA A OFICINA DE DANÇA TRADICIONALISTA GAUCHESCA, DIRECIONADA PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. OFICINA: PARA AS ATIVIDADES DEVERÁ TER NO MÍNIMO SEIS PESSOAS INSCRITAS POR HORÁRIO. OBJETIVOS: DESENVOLVER A LINGUAGEM CORPORAL DOS ALUNOS, RESGATAR NOSSA HISTÓRIA E CULTURA POR MEIO DA DANÇA; ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO CORPORAL; RECONHECER A IMPORTÂNCIA DA DANÇA COMO MEIO DE EXPLORAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DA EXPRESSÃO CORPORAL; VALORIZAR A CULTURA GAÚCHA PRESENTE EM NOSSO MUNICÍPIO; CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SUJEITOS EM OUTROS ASPECTOS COMO: INTEGRAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, DESINIBIÇÃO E MELHORA DA AUTOESTIMA. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO: FORMAR GRUPOS REPRESENTATIVOS DE DANÇA TRADICIONALISTA GAUCHESCA; O CONTRATADO DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA NO DECORRER DO ANO, COORDENAR E REALIZAR APRESENTAÇÕES, CONFORME SOLICITADO, EM EVENTOS MUNICIPAIS E REGIONAIS. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER DOS ALUNOS DA OFICINA, COM REGÊNCIA DO INSTRUTOR. DESENVOLVIMENTO: ESTA OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, NA SEDE E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MISSAL, COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS; O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE PRESENÇA, COM A PRESENÇA DO ALUNO, E ASSINADA PELO CONTRATADO, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA MENSALMENTE PARA VERIFICAÇÃO, CONTENDO A LISTAGEM COMPLETA DOS ALUNOS, COM NOME E NÚMERO DE TELEFONE ATUALIZADO, E AINDA APRESENTAR UM RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DECORRER DE CADA MÊS. RECURSOS MATERIAIS: OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DESTA OFICINA SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM PARCERIA COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS (CTG) - PORTEIRA NOVA. RECURSOS HUMANOS: SERÁ DESENVOLVIDA POR PROFISSIONAL QUE DEVE POSSUIR GRADUAÇÃO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA. CARGA HORÁRIA: SERÃO 10 AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS, ONDE CADA AULA TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS. OS HORÁRIOS SERÃO REALIZADOS NO CONTRA-TURNO, PODENDO SER REALIZADOS NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS E NOTURNOS, ESTES SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. AVALIAÇÃO: A AVALIAÇÃO DO CONTRATADO E DO DESENVOLVIMENTO DA OFICINA SERÁ FEITA P			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.450,00	Valor Total: 29.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TONI ALEX RODRIGUES 81022948091	109	32.553.095/0001-67	2.822,60	2.450,00		Sim
2 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	135	41.022.470/0001-33	2.822,60	2.508,00	2,37	Sim
3 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA &	016	18.253.127/0001-88	2.822,60	2.597,40	3,56	Sim
4 EZEQUIEL ANTONIO HERMES	053	22.572.729/0001-75	2.820,00	2.820,00	8,57	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

$$2.450,00 / 32 = R\$ 76,56$$

$$48 \times 76,56 = R\$ 3.674,88$$

**MUNICIPIO DE MISSAL
MISSAL-PR**

AUTORIDADE: ADILTO LUIS FERRARI

TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 2018153/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018
Processo LC n.º 126 – Homologado em 23/07/2018

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município:

ITEM 1 – AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE

ITEM 4 – AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS “SEM LIMITES”, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 23 de julho de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e a empresa **SIVAL KLITZKE – ME**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 22 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 11,92% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	12	PROFISSIONAL HABILITADO EM GERONTO ATIVAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE; No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em: Dança sênior com ênfase em Geronto-ativação e danças sentadas. Organizar os materiais necessários; Organizar mensalmente os horários das aulas; Organizar lista de presença dos dançarinos em cada ensaio; Desenvolver no mínimo 08 (oito) ensaios mensais com cada grupo; de no mínimo 02 (duas) horas podendo estender-se até o necessário. (Totalizando no mínimo 24 horas de ensaios, incluindo toda a preparação das aulas e organização e acompanhamento do grupo em apresentações fora do Município). Desenvolver as danças com materiais específicos como bambolês, cordas coloridas, arcos, pratos coloridos, lenços, chapéus,	R\$ 3.778,37	R\$ 45.340,44

		leques conforme cada dança exige. Organizar e acompanhar de passeios, apresentações e intercâmbios com outros grupos. Todas as ações deste Projeto deverão ser acordadas entre o Profissional e o Departamento de Cultura. O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.		
04	12	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR/MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS "SEM LIMITES", PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, supervisionado pelo Departamento de Cultura em: Desenvolver no mínimo <u>2 (dois) ensaios semanais</u> com o grupo, cada ensaio com no mínimo <u>duas horas de duração</u> , totalizando assim no mínimo <u>07(sete) ensaios mensais</u> ;Organizar o local das aulas, demais materiais necessários; Organizar mensalmente os horários das aulas; Organizar as atas e listas de presença dos dançarinos em cada ensaio; Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto, com a assinatura do profissional responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura; Todo trabalho contemplado nesse contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de Contratos e Controle Interno da Administração Municipal;	R\$ 2.477,21	R\$ 29.726,52

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e consequente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 6.255,58 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). O impacto sobre o contrato para esta prorrogação será de R\$ 75.066,96 (setenta e cinco mil sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002022– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.65.99 – 1775 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 21 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

SIVAL KLITZKE – ME - CONTRATADO
SIVAL KLITZKE

TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 2018153/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018
Processo LC n.º 126 – Homologado em 23/07/2018

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município:

ITEM 1 – AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE

ITEM 4 – AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS “SEM LIMITES”, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 23 de julho de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e a empresa **SIVAL KLITZKE – ME**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 22 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 11,92% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	12	PROFISSIONAL HABILITADO EM GERONTO ATIVAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE; No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em: Dança sênior com ênfase em Geronto-ativação e danças sentadas. Organizar os materiais necessários; Organizar mensalmente os horários das aulas; Organizar lista de presença dos dançarinos em cada ensaio; Desenvolver no mínimo 08 (oito) ensaios mensais com cada grupo; de no mínimo 02 (duas) horas podendo estender-se até o necessário. (Totalizando no mínimo 24 horas de ensaios, incluindo toda a preparação das aulas e organização e acompanhamento do grupo em apresentações fora do Município). Desenvolver as danças com materiais específicos como bambolês, cordas coloridas, arcos, pratos coloridos, lenços, chapéus,	R\$ 3.778,37	R\$ 45.340,44

16h x 3 grupos => 48h mensais

R\$ 48,71 a hr

		leques conforme cada dança exige. Organizar e acompanhar de passeios, apresentações e intercâmbios com outros grupos. Todas as ações deste Projeto deverão ser acordadas entre o Profissional e o Departamento de Cultura. O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.		
04	12	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR/MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS "SEM LIMITES", PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, supervisionado pelo Departamento de Cultura em: Desenvolver no mínimo <u>2 (dois) ensaios semanais</u> com o grupo, cada ensaio com no mínimo <u>duas horas de duração</u> , totalizando assim no mínimo <u>07(sete) ensaios mensais</u> ; Organizar o local das aulas, demais materiais necessários; Organizar mensalmente os horários das aulas; Organizar as atas e listas de presença dos dançarinos em cada ensaio; Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto, com a assinatura do profissional responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura; Todo trabalho contemplado nesse contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de Contratos e Controle Interno da Administração Municipal;	R\$ 2.477,21	R\$ 29.726,52

4h / semana
 x 4 semanas
 = 16h / mês
 R\$ 154,62 a hr

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e consequente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 6.255,58 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). O impacto sobre o contrato para esta prorrogação será de R\$ 75.066,96 (setenta e cinco mil sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002022– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.65.99 – 1775 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 21 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

SIVAL KLITZKE – ME - CONTRATADO
SIVAL KLITZKE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO Nº 2018153/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05

CONTRATADO: SIVAL KLITZKE – ME - CNPJ 17.652.820/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município.

OBJETO ADITADO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

Eletrônico: 28/07/2022

Jornal do Oeste: 29/07/2022

CONTRATO Nº 2018153/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018
Processo no LC n.º 126 – Homologado em 23/07/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **SIVAL KLITZKE – ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: **SIVAL KLITZKE – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.652.820/0001-60, estabelecida na Avenida Willy Barth, n.º 2500, centro, Pato Bragado - PR, CEP 84948-000, telefone para contato, (45) 3282-1433, E-Mail:, neste ato representado por seu Representante o senhor Sival Klitzke, portador da Cédula de Identidade nº 4468798-4 e do CPF/MF nº 703.670.949-91, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	12	PROFISSIONAL HABILITADO EM GERONTO ATIVAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE; No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em: Dança sênior com ênfase em Geronto-ativação e danças sentadas. Organizar os materiais necessários; Organizar mensalmente os horários das aulas; Organizar lista de presença dos dançarinos em cada ensaio; Desenvolver no mínimo 08 (oito) ensaios mensais com cada grupo; de no mínimo 02 (duas) horas podendo estender-se até o necessário. (Totalizando no mínimo 24 horas de ensaios, incluindo toda a preparação das aulas e organização e acompanhamento do grupo em apresentações fora do	R\$ 3.020,00	R\$ 36.240,00

3 grupos x 16 = 48 h mensais

		Município). Desenvolver as danças com materiais específicos como bambolês, cordas coloridas, arcos, pratos coloridos, lenços, chapéus, leques conforme cada dança exige. Organizar e acompanhar de passeios, apresentações e intercâmbios com outros grupos. Todas as ações deste Projeto deverão ser acordadas entre o Profissional e o Departamento de Cultura. O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.		
04	12	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR/MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS "SEM LIMITES", PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, supervisionado pelo Departamento de Cultura em: Desenvolver no mínimo <u>2 (dois) ensaios semanais</u> com o grupo, cada ensaio com no mínimo <u>duas horas de duração</u> , totalizando assim no mínimo <u>07(sete) ensaios mensais</u> ; Organizar o local das aulas, demais materiais necessários; Organizar mensalmente os horários das aulas; Organizar as atas e listas de presença dos dançarinos em cada ensaio; Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto, com a assinatura do profissional responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura; Todo trabalho contemplado nesse contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de Contratos e Controle Interno da Administração Municipal;	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 083/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global mensal deste Contrato será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), O valor global do contrato será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual poderá ser prorrogada e seu valor corrigido conforme índice oficial anualmente. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los; caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei

Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As aulas de regência/técnica vocal deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria de Educação e Cultura;
- No valor mensal devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para os ensaios, alimentação, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, cantatas, espetáculos, trabalho de formulação de arranjos, bem como a gravação de clipes, faixas de áudio e mesmo despesas em cursos ou oficinas de capacitação para o regente, que não poderão ser reembolsados dentro do município ou fora dele.
- A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais para fins de direito.

Pato Bragado - PR, em 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

SIVAL KLITZKE – ME - CONTRATADA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 108

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS SEC. CULTURA

Ano da Compra

2022, 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de profissionais em aulas de danças diversas, visando o desenvolvimento das ações das Secretarias Municipais de Cultura e Assistência Social.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 110

Valor Unitário do Item: R\$ 108

Código do CATMAT: 14311

Descrição do Item: ORIENTACAO / EDUCACAO - ATIVIDADE FISICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 06/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 18253127000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987683 - PREFEITURA MUN.DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ORÇAMENTO PREÇO:

RAZÃO SOCIAL Studio Boa Forma

CNPJ 20.585.322/0001-57

Oficina de Dança com o grupo de Portadores de Deficiência.

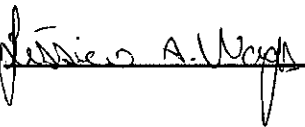
16 horas mensais

Valor 2.800,00

Realização de **Oficina de Dança** com o grupo de Portadores de Deficiência, trabalhando dança em todos os seus âmbitos, procurando explorar o máximo de cada aluno de acordo com suas limitações, entregando uma melhor qualidade de vida.

Pato Bragado 15 de Maio de 2023

Assinatura



CPF 072.674.429-86

STUDIO BOA FORMA
CNPJ 20.585.322/0001-57
Jessica Aline Wayhs



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.585.322/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JESSICA ALINE WAYHS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO BOA FORMA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2955	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO gjessica902@gmail.com	TELEFONE (45) 9920-8696
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 11:23:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 2018155/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018
Processo LC n.º 126 – Homologado em 23/07/2018

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município:

ITEM 5 – REGÊNCIA DO CORAL DA TERCEIRA IDADE

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 23 de julho de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e a empresa **MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 22 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 11,92% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
05	12	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR REGÊNCIA COM O CORAL DA TERCEIRA IDADE: No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento de Cultura em disponibilizar um profissional para a oficina de coro para a terceira idade tem por objetivo, promover qualidade de vida à pessoa idosa e proporcionar acesso à educação musical. O projeto buscará utilizar o ensino da música com o objetivo de promover o desenvolvimento criativo e expressivo do ser. Como resultado espera-se a reativação da memória, melhoria da qualidade de vida e da saúde, aumento da autoestima e por consequência, um crescimento interpessoal e afetivo. O Coral deverá executar repertório variado como músicas folclóricas, música popular brasileira, gospel, entre outras. Desenvolver no mínimo 02 (dois) ensaios semanais, com dia e horários definidos; de no mínimo 02 horas, podendo estender-se até o necessário. Os trabalhos apresentados pelo coro da terceira idade deverá contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Aniversário do Município, programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado. Todas as ações deste Projeto deverão ser acordadas entre o Profissional e o Departamento de Cultura. O	R\$ 3.065,24	R\$ 36.782,88

16h mensais

R\$ 191,54 a hr

		local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.		
--	--	--	--	--

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e consequente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 3.065,24 (três mil sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O impacto sobre o contrato para esta prorrogação será de R\$ 36.782,88 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2022 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.65.99 – 1775 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI - CONTRATADO
MAICO ASSUNÇÃO COSTA

CONTRATO Nº 2018155/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018
Processo no LC n.º 126 – Homologado em 23/07/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MAICO ASSUNÇÃO COSTA – MEI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: MAICO ASSUNÇÃO COSTA – MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 30.305.897/0001-22, estabelecida na Rua das Orquideas, n.º 6, Bairro Hugo Emmel, Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85988-000, telefone para contato, (45) 9 9833 3493, E-Mail:, neste ato representado por seu Representante o senhor Sival Klitzke, portador da Cédula de Identidade nº 8.544.229-5 e do CPF/MF nº 081.567.419-86, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
05	12	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR REGÊNCIA COM O CORAL DA TERCEIRA IDADE: No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento de Cultura em disponibilizar um profissional para a oficina de coro para a terceira idade tem por objetivo, promover qualidade de vida à pessoa idosa e proporcionar acesso à educação musical. O projeto buscará utilizar o ensino da música com o objetivo de promover o desenvolvimento criativo e expressivo do ser. Como resultado espera-se a reativação da memória, melhoria da qualidade de vida e da saúde, aumento da autoestima e por consequência, um crescimento interpessoal e afetivo. O Coral deverá executar repertório variado como músicas folclóricas,	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00

		música popular brasileira, gospel, entre outras. Desenvolver no mínimo 02 (dois) ensaios semanais, com dia e horários definidos; de no mínimo 02 horas, podendo estender-se até o necessário. Os trabalhos apresentados pelo coro da terceira idade deverá contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Aniversário do Município, programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado. Todas as ações deste Projeto deverão ser acordadas entre o Profissional e o Departamento de Cultura. O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.		
--	--	---	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 083/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global mensal deste Contrato será de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), O valor global do contrato será de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual poderá ser prorrogada e seu valor corrigido conforme índice oficial anualmente. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 8.874,17 R\$ 8.874,17 R\$ 153,33

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

REGENTE PARA CORAL DA 3ª IDADE NA SEDE, CONTRATAÇÃO DE MÚSICO REGENTE CORAL. 2022, 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2022

Número do Item: 00057

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para ministrar cursos e palestras para atender as atividades e programas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Maripá/PR.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 153,33

Código do CATMAT: 14664

Descrição do Item: REGENCIA DE CORAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 02/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 10728273000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a Contratação de empresa para alocação de profissionais capacitados para atender as oficinas desenvolvidas no Centro Cultural, sendo as aulas de dança (jazz, street dance, dança do ventre e ritmos variados) para crianças, jovens e adultos, regência dos corais juvenil e adulto, regência coral da 3ª idade, regência da fanfarra municipal e aulas de dança com grupos e portadores de necessidades especiais, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

RELATÓRIO

A Secretária da Pasta protocolou o pedido nº 2309/2023 solicitando procedimento para a contratação do objeto, o requerimento foi encaminhado ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido encaminhando ao Departamento de Licitação que providenciou os presentes documentos.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Insta apontar que o presente objeto já teve processo licitatório publicado recentemente, porém, foi revogado para adequações dos termos do edital após impugnações.

Foram nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Municipal tem por incumbência a análise e emissão de parecer jurídico estritamente sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar ao mérito da conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem de analisar aspectos eminentemente técnicos. Em análise paralela, segue-se a mesma orientação à Procuradoria Municipal da emanada pela AGU, conforme seu Manual de Boas Práticas, Enunciado nº 07, fls. 32¹ onde claramente estabelece que:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

RESSALTE-SE QUE AS VERACIDADES DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO ÔNUS DO REQUERENTE, NÃO CABENDO ANÁLISE JURÍDICA QUANTO À MOTIVAÇÃO, SOMENTE CONSTATAR QUE ELA ESTEJA PRESENTE.

Analizadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto da presente licitação foi elaborado com base em orçamentos de fornecedores e contratações

¹ Disponível em https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/770619.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a Contratação de empresa para alocação de profissionais capacitados para atender as oficinas desenvolvidas no Centro Cultural, sendo as aulas de dança (jazz, street dance, dança do ventre e ritmos variados) para crianças, jovens e adultos, regência dos corais juvenil e adulto, regência coral da 3ª idade, regência da fanfarra municipal e aulas de dança com grupos e portadores de necessidades especiais, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

públicas similares, estando cumpridas as disposições do Decreto nº 146/2021. Assim, não vislumbro irregularidade quanto aos meios empregados para formação do preço. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Existe uma informação, firmada pelo Secretário de finanças, indicando a dotação orçamentária que assegurará o adimplemento da contratação.

Existe justificativa para a aquisição, não nos cabe ingressar no mérito da decisão, só constatar se há justificativa.

CONCLUSÃO

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da acordo com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 238/2022, e ACÓRDÃO Nº 2605/18 Tribunal Pleno do TCE/PR aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encontrando-se aptas para serem executadas.

Pato Bragado/PR, 26 de maio de 2023.

Letícia M. de Paula
Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015

Pato Bragado – PR, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para alocação de profissionais capacitados para atender as oficinas desenvolvidas no Centro Cultural, sendo as aulas de dança (jazz, street dance, dança do ventre e ritmos variados) para crianças, jovens e adultos, regência dos corais juvenil e adulto, regência coral da 3ª idade, regência da fanfarra municipal e aulas de dança com grupos e portadores de necessidades especiais, comunicamos que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Pregoeira e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” de acordo com o disposto na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 238/2022, e ACÓRDÃO Nº 2605/18-Tribunal Pleno do TCE/PR aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.

DEPARTAMENTO DE CULTURA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 238/2022, e ACÓRDÃO Nº 2605/18-Tribunal Pleno do TCE/PR aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Aplica-se também neste Edital, conforme o caso, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 238/2022, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 27/05/2023 até as 08h10min do dia 13/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h15min do dia 13/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h20min do dia 13/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

1.1. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://patobragado.atende.net/> através do link Mural de Licitações, ou ainda no site <https://bllcompras.com/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo fone (45) 3282-1355 ou e-mail: licitacao@patobragado.pr.gov.br.

1.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado**, acessível no sítio eletrônico do Município de Pato Bragado no seguinte endereço: <https://patobragado.atende.net/> e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com/>.

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado – PR.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 2.1.** Contratação de empresa para alocação de profissionais capacitados para atender as oficinas desenvolvidas no Centro Cultural, sendo as aulas de dança (jazz, street dance, dança do ventre e ritmos variados) para crianças, jovens e adultos, regência dos corais juvenil e adulto, regência coral da 3ª idade, regência da fanfarra municipal e aulas de dança com grupos e portadores de necessidades especiais, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://bllcompras.com/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.
- 2.3.** O teto máximo global estimado desta licitação é de R\$ 208.331,80 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
- 2.4.** A competição se dará por **Menor Preço por Item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.1.1** As impugnações deverão ser manifestadas por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>, essas serão anexadas ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.
- 4.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.3.** A resposta será disponibilizada no site: <https://bllcompras.com/> parte conhecimento da parte interessada, bem como disponibilizado no Portal Transparência do Município no seguinte endereço eletrônico <https://patobragado.atende.net/>.
- 4.3.1.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por e-mail, por escrito e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3.2.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar desta Licitação **exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem formalizado o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.
- 5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 5.4.1.** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial se estas apresentarem Plano de Recuperação Homologado.
- 5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar Municipal nº 238/2022.
- 5.6.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6 DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

- 6.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bllcompras.com/>.
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3.** O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.
- 6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9.** De acordo com o artigo 4º, do Decreto Municipal 092/2020, o Licitante deverá utilizar a plataforma mediante sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual deverá declarar ter pleno conhecimento, em conformidade o anexo 07 onde:
- 6.10.** São responsabilidades do Licitante:
- 6.10.1.** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 6.10.2.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- 6.10.3.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 6.10.4.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 6.10.5.** É de responsabilidade única e exclusiva do Licitante o preenchimento dos dados junto ao sistema eletrônico de licitações da BLL, inclusive para fins de benefícios com relação às ME/EPP, não sendo possível a interferência do pregoeiro posteriormente.
- 6.10.6.** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, **quando se sagrar vencedor** do certame, ou referente aos itens/lotos **que se sagrar vencedor**, diretamente ao operador do sistema, conforme itens 6.1 e 6.3 deste Edital.
- 6.10.7.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

- 7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site <https://bllcompras.com/>, até as 08h10min do dia 13/06/2023, horário de Brasília-DF.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da **MARCA** do produto cotado.
- 7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 7.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6.** As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 7.6.1.** Caso a **MARCA** do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres "**MARCA PRÓPRIA**".

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A partir das 08h15min do dia 13/06/2023, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.
- 8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das 08h20min horas do dia 13/06/2023, horário de Brasília-DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante a qualquer momento, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8.1. Caso não identificado automaticamente pelo sistema e verificado pelo pregoeiro a utilização de software robô para oferta automatizada de lances, o licitante identificado utilizando esse sistema será desclassificado.

9.8.1.1. Durante a Sessão a pregoeira motivara a desclassificação do participante por utilização de software robô, ato contínuo o licitante poderá apresentar sua defesa, ainda durante a sessão.

9.8.1.2. Caso a utilização de software robô seja detectada após o encerramento da sessão o licitante desclassificado será intimado a apresentar sua defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA EM PAPEL TIMBRADO

10.1. A proposta de preços escrita deve ser anexada junto aos documentos de habilitação no site da BLL, contudo não deve ser confundida com as proposta a ser preenchida diretamente na plataforma, que deve seguir as orientações contidas no item 7 deste edital.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo 2) obedecendo às seguintes condições:

10.2.1. Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

10.2.2. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.2.3. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.4. Deve conter identificação do número do Pregão; e

10.2.5. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3. A Proposta de Preços deverá conter:

10.3.1. Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

10.3.2. Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;

10.3.3. Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta, bem como a MARCA dos produtos.

10.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.3.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

10.3.7. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por Item**.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE

12.1. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no município de Pato Bragado e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no

município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto, situação em que se dará preferência a licitante local.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pato Bragado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.7.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, que poderá ser feita por meio de planilha de composição de custos ou declaração do licitante informando ser possível entregar o objeto da licitação de acordo com o último lance fornecido.

14.8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL seguindo o prazo constante no item 7.1 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório.

15.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

15.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.3.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

15.3.2. ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.3.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

15.3.5. Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

15.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

15.4.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;

15.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

15.4.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

15.4.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

15.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

15.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias;

15.5.1.1. As empresas em recuperação judicial devem apresentar junto a Certidão o Plano de Recuperação Homologado.

15.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica

15.6.1. OFICINA DE CORAL ADULTO E JUVENIL

15.6.1.1. Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);

15.6.1.2. Certificados de participação em cursos, na área de música (mínimo de 20 horas).

15.6.2. OFICINA DE FANFARRA

15.6.2.1. Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);

15.6.2.2. Certificados de participação em cursos, na área de música (mínimo de 20 horas).

15.6.3. OFICINA DE DANÇA

15.6.3.1. Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);

15.6.3.2. Certificados de participação em cursos, na área de dança (mínimo de 20 horas).

15.6.4. OFICINA GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO, GAUCHO E SENHORAS

15.6.4.1. Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);

15.6.4.2. Certificados de participação em cursos, na área de dança (mínimo de 20 horas).

15.6.5. OFICINA GRUPO SEM LIMITES

15.6.5.1. Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);

15.6.5.2. Certificados de participação em cursos, na área de dança (mínimo de 20 horas).

15.6.6. OFICINA CORAL TERCEIRA IDADE

15.6.6.1. Documento que comprove experiência de no mínimo um semestre (seis meses) na área (atestado de capacidade técnica);

15.6.6.2. Certificados de participação em cursos, na área de música (mínimo de 20 horas).

15.7. Documentação complementar - Declarações

15.7.1. Declaração Conjunta, conforme Anexo 03;

15.7.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Anexo 04, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

15.7.3. Declaração de Informações, conforme Anexo 05;

15.7.4. Alvará de Funcionamento em Vigor. (Caso a validade deste documento esteja condicionada a apresentação de outros documentos como por exemplo alvará de licença sanitária, licença do corpo de bombeiros ou comprovante de pagamento da taxa anual, os mesmos devem ser encaminhados em anexo);

15.7.5. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (CNPJ), o endereço eletrônico do TCE/ – PR para as licitantes com sede no Estado do Paraná e TCU (Tribunal de Contas da União) para todos os licitantes.

15.6.6.1 Tais documentos podem ser obtidos nos sites oficiais, conforme seguem:
(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

15.7.6. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante **do CPF de todos os sócios da empresa.**

15.8. O endereço eletrônico do TCE/ – PR para as licitantes com sede no Estado do Paraná:
(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

15.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

15.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

15.11. Os documentos necessários à habilitação deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

15.12. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.13. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

15.14. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

16.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- 16.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 16.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;
- 16.2.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 16.2.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.
- 16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.
- 16.5.** No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes segundo a ordem de classificação, após a fase dos lances o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, que deverão ser anexados junto a plataforma da BLL no campo "Documentos Complementares", sanada a irregularidade que ocasionou a inabilitação ou desclassificação.
- 16.5.1.** A intimação aos licitantes se dará através do campo de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da BLL.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, prazo este controlado pela PLATAFORMA BLL, seguindo a legislação vigente com início a partir da 00:01horas para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.
- 17.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.
- 17.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:
- 17.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- 17.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.10.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a Contrato.

18.1.1. As empresas que tenham sede no Município de Pato Bragado deverão comparecer pessoalmente no paço Municipal para a assinatura do contrato.

18.1.2. Para empresas que não tenham a sede no Município de Pato Bragado, caso não seja possível que o administrador da empresa compareça ao Paço Municipal para assinatura do Contrato, o mesmo será enviado ao licitante vencedor para assinatura, por correio.

18.1.2.1. Caso o contrato seja enviado pelos Correios, a empresa deverá, obrigatoriamente realizar a digitalização do contrato devidamente assinado e enviar ao e-mail cristiane@patobragado.pr.gov.br, e então devolver a via original também por meio dos correios.

18.1.3. Caso a licitante vencedora possua assinatura eletrônica, tanto a via assinada pelo prefeito quanto a assinada pelo licitante vencedor serão enviadas por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp, etc.)

18.2. Farão parte do Contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

18.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3.1. Caso a devolução se dê por meio dos correios, terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para comprovar o envio do documento por meio do rastreamento de documentos dos correios.

18.4. A pessoa que assinar o instrumento de Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.5. Por ocasião da celebração do Contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

18.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção de acordo com o item 25 deste edital.

19. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1. Todos os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

19.2. Quando o produto/serviços ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura do Contrato.

20. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

20.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

20.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

20.3. Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

20.3.1. Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço

20.3.2. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.

20.4. Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;

20.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

20.6. Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

20.7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.7.1. Todos os serviços são caracterizados de natureza continua, prestados nos 12 (doze) meses do ano, exceto o que trata da fanfara, que por sua peculiaridade será executada somente 5 (cinco) meses no ano, no mês de setembro e os que o antecedem.

20.7.2. A contratada deverá cumprir horário estipulado pela coordenação do Serviço, com carga mínima semanal e mensal já mencionada em cada item da licitação.

20.7.3. A forma de prestação dos serviços está descrita juntamente com o item, objeto desta requisição.

20.7.4. A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço.

20.7.5. Caso haja a necessidade de substituir o profissional durante a execução do contrato, a licitante deverá disponibilizar um profissional com qualificação igual ou superior ao que vem prestando os serviços.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

20.8.2. No valor mensal/hora devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para as aulas, alimentação, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, quando for o caso.

20.8.3. A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma continua, e ficará a cargo da Secretaria solicitante, a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.

20.8.4. O profissional deverá organizar mensalmente os horários das aulas, as atas e listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes, organizar ainda uma planilha das horas efetivamente trabalhadas e horas atividades desenvolvidas para o projeto em questão.

20.8.5. A empresa deve fornecer e/ou disponibilizar os técnicos profissionais nos dias e horários solicitados pela Secretaria, para atuação junto ao Centro Cultural ou local a ser indicado.

20.8.6. Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;

20.8.7. Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;

20.8.8. A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.

20.8.9. Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;

20.8.10. Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

20.8.11. Tratar os alunos matriculados e interessados em participar das aulas, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação vigente.

20.8.12. Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pelas Secretarias Municipais envolvidas.

20.8.13. Se no decorrer do contrato o profissional responsável por ministrar as oficinas não apresente rendimento esperado, apresente falta de conhecimento na área, resistência em seguir a metodologia e regras do Serviço, ou ainda seja identificada a ausência de ética profissional, a coordenação do serviço juntamente com a Secretaria contratante estará solicitando à empresa a substituição do profissional, sendo que a contratada deverá que substitui-lo por novo profissional que deverá atender todos os requisitos do edital, para isso deverá ser apresentada documentação comprovando a qualificação do mesmo.

20.8.14. No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura organizar um plano de trabalho, que deve contemplar:

20.8.15. Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;

20.8.16. Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os alunos;

20.8.17. Organizar mensalmente os horários das aulas;

20.8.18. Todo trabalho contemplado no contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de contratos e pelo Controle Interno da Administração Municipal.

20.8.19. Organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio;

20.8.20. Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para os projetos desenvolvidos, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.

20.8.21. Desenvolver Aulas particulares por naípe, e em conjunto, com todos os alunos matriculados;

20.8.22. Desenvolver a quantidade mínima de ensaios mensais previstas em cada item.

20.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.9.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

20.9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

20.9.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

20.9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20.9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

20.9.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

20.9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20.9.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou prestação dos serviços do objeto solicitado.

20.10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

20.10.1. Constituem obrigações comuns às partes:

20.10.2. Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis, conforme previsto na LGPD; e

20.10.3. Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.

20.10.4. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

20.10.5. As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades

21. PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/prestação de serviços, bem como o aceite dos produtos entregues/serviços prestados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

21.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item 21.1.

21.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

21.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

21.4. Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1747	2	8	0013.0392.1200	2022	3339039659900000300	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	505

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. PENALIDADES

24.1. Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos, ou ainda tenha praticado qualquer ato previsto no item 23, será impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

24.2. Caso o Licitante convocado para assinar a Contrato ou Contrato não o faça no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, ser-lhe-á aplicado:

24.2.1. Advertência caso venha a assinar o contrato com atraso, não ocasionando prejuízos à Administração Pública, desde não seja reincidente;

24.2.2. Multa no importe de 20% sobre o valor do contrato Caso não assine o contrato, causando prejuízos ao Município.

24.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município sendo declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de das demais penalidades previstas.

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência por escrito;

24.3.2. Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

24.3.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

24.4.1. Advertência por escrito;

24.4.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

24.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

24.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

24.7. A multa será descontada da garantia do contrato e será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame, ou a licitação não possua garantia.

24.8. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo após a oportunidade do contraditório.

24.9. O Procedimento Administrativo para apuração da não assinatura do contrato ou de irregularidade no cumprimento do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

24.9.1. O fiscal de contratos que identificar a não assinatura do contrato e/ou a irregularidade no cumprimento do contrato notificará o CONTRATADO para que no prazo de 05 dias regularize o fato ou apresente defesa fundamentada o conteúdo da notificação;

24.9.1.1. A notificação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Pato Bragado ou quando não o for, por meio de Aviso de Recebimento.

24.9.1.2. Considera-se a data de contagem do prazo a data aposta no documento como de recebimento pelo fiscal de contratos.

24.9.2. Caso a empresa notificada não regularize o fato, o fiscal de contratos informará ao prefeito que nomeará comissão para apuração dos fatos.

24.9.2.1. A Comissão deliberará sobre as provas que necessita produzir, informando a CONTRATADA, juntamente com a intimação, da data em que se realizará as primeiras diligências.

24.9.2.2. A comissão nomeada intimará a empresa para que no prazo de 05 dias úteis apresente a defesa sobre as razões do descumprimento do contrato ou da não assinatura do contrato.

24.9.2.2.1. A intimação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Pato Bragado ou quando não o for, por meio de Aviso de Recebimento.

24.9.2.2.2. Considera-se a data de início da contagem do prazo para apresentação de defesa a data aposta no documento como de recebimento pelos membros da Comissão.

24.9.3. A pedido da CONTRATADA este prazo pode ser prorrogado, impreterivelmente por mais 05 dias úteis.

24.9.4. A Comissão deverá informar ao CONTRATADO da data de produção de todas as provas e dos motivos que levaram a mesma ao indeferimento das provas consideradas protelatórias.

24.9.5. Após o prazo definido, elaborará relatório final, contendo OBRIGATORIAMENTE:

24.9.5.1. Breve relato dos fatos;

24.9.5.2. Indicação da cláusula ou item do edital que se considerou descumprido;

24.9.5.2.1. Caso a Comissão entenda que não houve irregularidade ou descumprimento do edital, indicará os motivos finalizando o relatório.

24.9.5.3. Sugestão da penalidade a ser aplicada.

24.9.6. O relatório final será submetido ao Excelentíssimo senhor Prefeito PARA JULGAMENTO.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado ao Município de Pato Bragado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

- 25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pato Bragado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;
- 26.2.** Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;
- 26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 26.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 26.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.11.** O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

27. FORO

- 27.1** As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado - PR, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

LEOMAR RODHEN
Prefeito do Município

ANEXO 01**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissionais capacitados para atender as oficinas desenvolvidas no Centro Cultural, sendo as aulas de dança (jazz, street dance, dança do ventre e ritmos variados) para crianças, jovens e adultos, regência dos corais juvenil e adulto, regência coral da 3ª idade, regência da fanfarra municipal e aulas de dança com grupos e portadores de necessidades especiais, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	12	ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE REGÊNCIA JUNTO AO CORAL JUVENIL, DESENVOLVER NO MÍNIMO 07 (SETE) ENSAIOS MENSAIS, CADA ENSAIO COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS , TOTALIZANDO 14 (QUATORZE) HORAS MENSAIS; E PROFISSIONAL PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE REGÊNCIA JUNTO AO CORAL ADULTO, DESENVOLVER NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ENSAIOS MENSAIS, CADA ENSAIO DE NO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, TOTALIZANDO 08 (OITO) HORAS MENSAIS.	R\$3033,28	R\$36.399,36
2	1	5	ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO A TRABALHAR COM O GRUPO DA FANFARRA MUNICIPAL, FORMADO POR JOVENS E ADULTOS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 20 (VINTE) HORAS MENSAIS. A FANFARRA DEVERÁ SER COMPOSTA POR INSTRUMENTOS DE SOPRO E POR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO.	R\$2135,60	R\$10.678,00
3	1	12	ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOR DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR AULAS DE JAZZ, STREET DANCE, DANÇA DO VENTRE E RITMOS VARIADOS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR NO MÍNIMO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 80 (OITENTA) HORAS MENSAIS.	R\$4569,20	R\$54.830,40
4	1	12	ME	PROFISSIONAL HABILITADO EM GERONTO ATIVAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE; DESENVOLVER NO MÍNIMO 08 (OITO) ENSAIOS MENSAIS COM CADA GRUPO; DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O NECESSÁRIO. (TOTALIZANDO NO MÍNIMO 48 HORAS DE ENSAIOS, INCLUINDO TODA A PREPARAÇÃO DAS AULAS E ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GRUPO EM APRESENTAÇÕES FORA DO MUNICÍPIO).	R\$3774,34	R\$45.292,08

5	1	12	ME	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR/MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS "SEM LIMITES", PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; DESENVOLVER NO MÍNIMO 2 (DOIS) ENSAIOS SEMANAIS COM O GRUPO, CADA ENSAIO COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, TOTALIZANDO ASSIM NO MÍNIMO 08(OITO) ENSAIOS MENSAIS E 16 HORAS ENSAIO.	R\$2335,07	R\$28.020,84
6	1	12	ME	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR REGÊNCIA COM O CORAL DA TERCEIRA IDADE. DESENVOLVER NO MÍNIMO 2 (DOIS) ENSAIOS SEMANAIS COM O GRUPO, CADA ENSAIO COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, TOTALIZANDO ASSIM NO MÍNIMO 08(OITO) ENSAIOS MENSAIS E 16 HORAS ENSAIO.	R\$2759,26	R\$33.111,12

DEMAIS CONDIÇÕES

- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Todos os serviços são caracterizados de natureza continua, prestados nos 12 (doze) meses do ano, exceto o que trata da fanfara, que por sua peculiaridade será executada somente 5 (cinco) meses no ano, no mês de setembro e os que o antecedem.
- ✓ A contratada deverá cumprir horário estipulado pela coordenação do Serviço, com carga mínima semanal e mensal já mencionada em cada item da licitação.
- ✓ A forma de prestação dos serviços está descrita juntamente com o item, objeto desta requisição.
- ✓ A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço.
- ✓ Caso haja a necessidade de substituir o profissional durante a execução do contrato, a licitante deverá disponibilizar um profissional com qualificação igual ou superior ao que vem prestando os serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:
- ✓ No valor mensal/hora devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para as aulas, alimentação, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, quando for o caso.

- ✓ A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Secretaria solicitante, a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.
- ✓ O profissional deverá organizar mensalmente os horários das aulas, as atas e listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes, organizar ainda uma planilha das horas efetivamente trabalhadas e horas atividades desenvolvidas para o projeto em questão.
- ✓ A empresa deve fornecer e/ou disponibilizar os técnicos profissionais nos dias e horários solicitados pela Secretaria, para atuação junto ao Centro Cultural ou local a ser indicado.
- ✓ Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- ✓ Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- ✓ A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- ✓ Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- ✓ Tratar os alunos matriculados e interessados em participar das aulas, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação vigente.
- ✓ Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pelas Secretarias Municipais envolvidas.
- ✓ Se no decorrer do contrato o profissional responsável por ministrar as oficinas não apresente rendimento esperado, apresente falta de conhecimento na área, resistência em seguir a metodologia e regras do Serviço, ou ainda seja identificada a ausência de ética profissional, a coordenação do serviço juntamente com a Secretaria contratante estará solicitando à empresa a substituição do profissional, sendo que a contratada deverá que substituí-lo por novo profissional que deverá atender todos os requisitos do edital, para isso deverá ser apresentada documentação comprovando a qualificação do mesmo.
- ✓ No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura organizar um plano de trabalho, que deve contemplar:
 - ✓ Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
 - ✓ Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os alunos;
 - ✓ Organizar mensalmente os horários das aulas;
- ✓ Todo trabalho contemplado no contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de contratos e pelo Controle Interno da Administração Municipal.
- ✓ Organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio;
- ✓ Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para os projetos desenvolvidos, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- ✓ Desenvolver Aulas particulares por naipe, e em conjunto, com todos os alunos matriculados;
- ✓ Desenvolver a quantidade mínima de ensaios mensais previstas em cada item.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou prestação dos serviços do objeto solicitado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

- ✓ Constituem obrigações comuns às partes:
- ✓ Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis, conforme previsto na LGPD; e
- ✓ Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.
- ✓ Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.
- ✓ As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Item	Qtde	Med.	Descrição do produto	Marca / modelo	V.Unit.	V. Total

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

- **DECLARAÇÃO DE GARANTIA:** Declaramos que os produtos possuem garantia de acordo com o especificado/solicitado em cada item ou no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, e se constatado defeito de fabricação o produto será substituído em no máximo 72 horas.

- **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE:** Declaramos que os produtos cotados atendem plenamente as características mínimas solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e/ou certificação do Inmetro;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Pato Bragado, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, membro da Comissão de Licitação e Pregão ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, investido em cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Pato Bragado.
- g) Que autoriza o tratamento e divulgação dos documentos juntados ao procedimento licitatório .

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da
Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) ____ de _____ de ____.

(representante legal)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____
CNPJ/MF _____

Endereço para Correspondência da sede da Empresa

Rua : _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ Estado: _____
Nº do Telefone _____ Celular: _____
e-mail da proponente: _____

Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato

Nome: _____
Endereço: _____
RG Nº _____ Órgão emissor _____
CPF Nº _____ e-mail: _____
O representante legal possui assinatura eletrônica: () sim () não

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal da empresa

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ XXXX.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP Neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ XXXX.** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

[illegible]

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. GLOBAL

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do seguinte fiscal de contratos:

✓ **Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura**

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$.....
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1747	2	8	0013.0392.1200	2022	3339039659900000300	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Da Prestação dos Serviços:

- ✓ Todos os serviços são caracterizados de natureza contínua, prestados nos 12 (doze) meses do ano, exceto o que trata da fanfara, que por sua peculiaridade será executada somente 5 (cinco) meses no ano, no mês de setembro e os que o antecedem.
- ✓ A contratada deverá cumprir horário estipulado pela coordenação do Serviço, com carga mínima semanal e mensal já mencionada em cada item da licitação.
- ✓ A forma de prestação dos serviços está descrita juntamente com o item, objeto desta requisição.
- ✓ A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço.
- ✓ Caso haja a necessidade de substituir o profissional durante a execução do contrato, a licitante deverá disponibilizar um profissional com qualificação igual ou superior ao que vem prestando os serviços.

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ No valor mensal/hora devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para as aulas, alimentação, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, quando for o caso.
- ✓ A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Secretaria solicitante, a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.
- ✓ O profissional deverá organizar mensalmente os horários das aulas, as atas e listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes, organizar ainda uma planilha das horas efetivamente trabalhadas e horas atividades desenvolvidas para o projeto em questão.
- ✓ A empresa deve fornecer e/ou disponibilizar os técnicos profissionais nos dias e horários solicitados pela Secretaria, para atuação junto ao Centro Cultural ou local a ser indicado.
- ✓ Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- ✓ Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- ✓ A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- ✓ Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

- ✓ Tratar os alunos matriculados e interessados em participar das aulas, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação vigente.
- ✓ Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pelas Secretarias Municipais envolvidas.
- ✓ Se no decorrer do contrato o profissional responsável por ministrar as oficinas não apresente rendimento esperado, apresente falta de conhecimento na área, resistência em seguir a metodologia e regras do Serviço, ou ainda seja identificada a ausência de ética profissional, a coordenação do serviço juntamente com a Secretaria contratante estará solicitando à empresa a substituição do profissional, sendo que a contratada deverá que substitui-lo por novo profissional que deverá atender todos os requisitos do edital, para isso deverá ser apresentada documentação comprovando a qualificação do mesmo.
- ✓ No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura organizar um plano de trabalho, que deve contemplar:
 - ✓ Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
 - ✓ Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os alunos;
 - ✓ Organizar mensalmente os horários das aulas;
- ✓ Todo trabalho contemplado no contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de contratos e pelo Controle Interno da Administração Municipal.
- ✓ Organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio;
- ✓ Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para os projetos desenvolvidos, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- ✓ Desenvolver Aulas particulares por naipe, e em conjunto, com todos os alunos matriculados;
- ✓ Desenvolver a quantidade mínima de ensaios mensais previstas em cada item.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Terceira – Das Obrigações da Contratante:

- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou prestação dos serviços do objeto solicitado.

Cláusula Décima Terceira - Das Obrigações e Responsabilidades Comuns às Partes:

Constituem obrigações comuns às partes:

- ✓ Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis, conforme previsto na LGPD; e
- ✓ Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.
- ✓ Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.
- ✓ As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Município de Pato Bragado – PR., em _____ de XXXX

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ANEXO 07

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1 Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

2 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).